



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
URBANO
GERÊNCIA DE PROJETOS URBANOS



MI -38 -2020 SDU -CEPU-GPU

Araraquara, 06 de agosto de 2020

À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: **Orçamento e Memorial Descritivo**

Venho por meio deste, solicitar elaboração de Orçamento e Memorial Descritivo para a execução de **GRADIL, PORTÕES E GUARDACORPO no Teatro Municipal** localizado na Av. Bento de Abreu conforme projeto arquitetônico anexo.

Trata-se de obra prioritária, sendo necessária a organização da documentação para abertura do processo licitatório e início da execução.

Sem mais para o momento, despeço-me cordialmente.


Sálua Kairuz Manoel Poletto
Secretária de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Atendimento Único

07/08/2020 16:09:33 Guichê: 041.173/2020 Processo: 000.009/2020
Nome: P.M.A. - MI 38 - 2020 SDU CEPU GPU
Distribuição: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano
Assunto: ORÇAMENTO



Prefeitura do Município de Araraquara

Rua São Bento, nº. 840 - Centro - Araraquara/SP
CEP:14.800-103

Secretaria responsável:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Convênio Nº:

-

Data:

16/05/2019

Ítulo do projeto:

TEATRO MUNICIPAL- PROJETO PAISAGÍSTICO PRAÇA LÍVIO ABRAMO

ID:

Assunto/Referência:

FECHAMENTO SAÍDA DE EMERGÊNCIA/ LAJE TÉCNICA/ GARAGEM SERVIÇOS

AR

Endereço da obra:

AV. SÃO BENTO - ARARAQUARA/SP



Projeto:	Quadra:	Inscrição Cadastral P.M.A.:
01	-	17.0004.0001

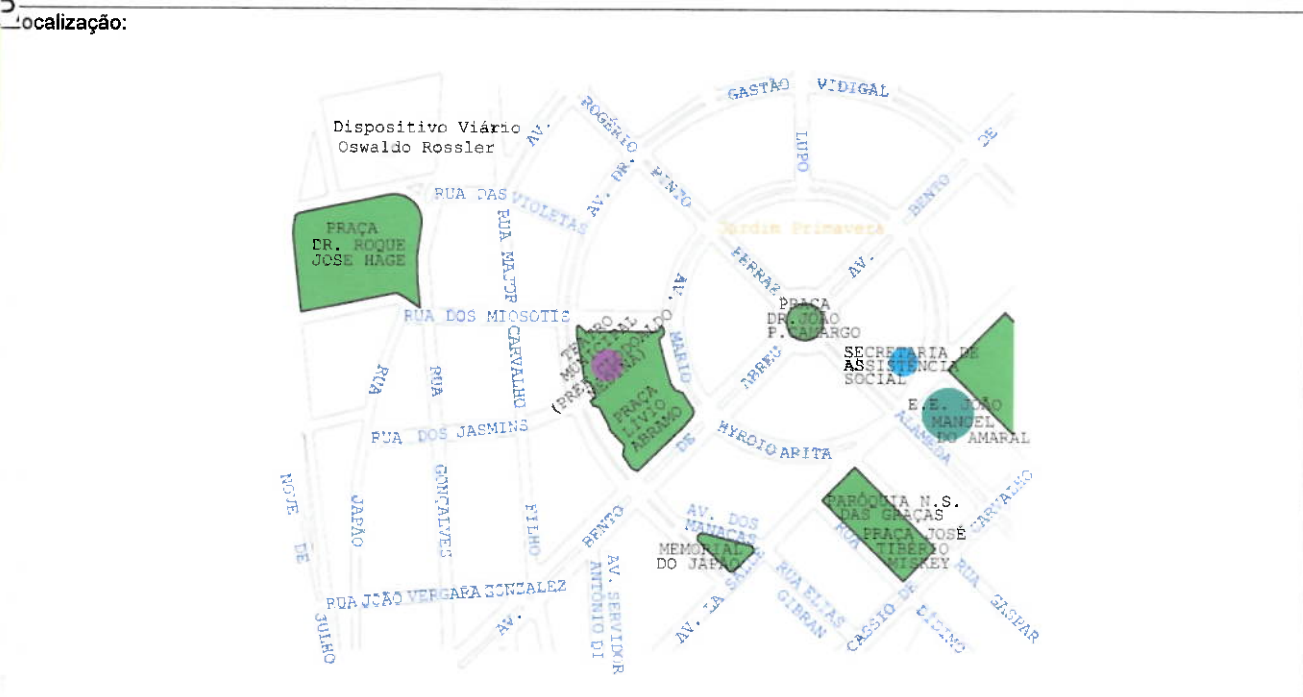
Desenho de Referência nº.:	Processo nº.:	Guichê nº.:
-	000.009/2018	-

Autor do projeto:	CAU nº.:	Assinatura:	Desenho nº.:	Folha nº.:
Arqª Josiane Carolina Viana	A43664-0		2-1-1110	4/4
Arqª Lisandra Casagrande	A60594-8			
Responsável pelo levant. topográfico:	CREA nº.:	Assinatura:		

Lista do coordenador/secretário:	Substitui o desenho nº.:	Revisão nº.:
Arqª Salua Kairuz Manoel Poeto		00

aprovação:

Latitude:	Longitude:	Projeção UTM:
21°47'58.84"S	48° 8'57.44"O	-





Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Guichê - nº041.173/2020
Processo - nº000.009/2020
Interessado - PMA- MI 38 2020 SDU CEPU GPU

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ENTRADA 07/08/2020 JÉSSICA	À Coordenadoria Executiva de Obras Públicas
	A/C Gerência de Fiscalização de Obras
Eng. Anna Padilha	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
AD ENG MARCOS	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Gerência de Fiscalização de Obras	
Eng.º Luciano da Costa Cavicchioni	
CREA 5060906137	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
* Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos *

JUSTIFICATIVA



Os serviços de adequação e reforma nas dependências do Teatro Municipal localizado à Avenida Bento de Abreu, nesta cidade de Araraquara, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cultura, se faz necessário tendo em vista problemas encontrados durante a obras de infraestrutura de proteção e combate a incêndio, bem como melhorias nas instalações existente, além de solucionar os problemas existentes na parte externa da edificação com vistas a melhoria nas condições de segurança com a instalação de gradis, recuperação de escadas e pavimentação em pedras, bem como adequação do paisagismo.

Para a elaboração do orçamento apresentado foram utilizados valores constantes das tabelas do CDHU, SINAPI e PINI, com o respectivo BDI, sendo estes os parâmetros no qual o município baseia-se para orçamentação das obras públicas.

Entendemos que, baseado no orçamento apresentado pelo município, as empresas deverão competir para apresentar o menor preço para execução e entrega dos serviços nos prazos exigidos em memorial descritivo, o que é procedimento legal e previsto na legislação em vigor.

Araraquara, 26 de novembro de 2021

Atenciosamente.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Marcos Roberto de Oliveira

ENG. CIVIL CREA 5061118088
Matricula 16891-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

= PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO =

OBRA:

Reforma e Modernização do Teatro Municipal

LOCAL:

Av. Bento de Abreu - Jardim Primavera - Araraquara/SP

PRAZO DE EXECUÇÃO:

120 (cento e vinte) dias corridos

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 01.01. - Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras.
- 01.02. - A indicação da marca de fábrica dos materiais, produtos e equipamentos, têm a finalidade exclusiva de garantir a qualidade, acabamento e detalhe, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Fiscalização.
- 01.03. - Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.
- 01.04. - O empreiteiro obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
- 01.05. - A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

- 01.06. - Ficarà a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.
- 01.07. - A Prefeitura do Município de Araraquara fornecerà o projeto básico da obra e detalhes típicos.
- 01.08. - A obra somente poderá ser iniciada após a apresentação do Projeto Estrutural do Vestiário, devidamente calculado e de acordo com as normas vigentes.
- 01.09. - Fica obrigada a apresentação de boletim diário da obra pela empreiteira.
- 01.10. - Qualquer parte ou detalhe omissos no presente memorial ou em planta, que deverá ser informado à Contratante, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da Contratada. Até a entrega da obra e seu recebimento definitivo pela FISCALIZAÇÃO, a Contratada é inteiramente responsável pela manutenção, conservação e segurança das edificações.
- 01.11. - Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações. A obra deverá se apresentar completamente limpa e pronta para sua utilização.
- 01.12. - Serão de livre escolha do fornecedor os métodos empregados para o desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, a sugestões e aprovações da fiscalização da Prefeitura do Município de Araraquara, quando se tornar necessário salvaguardar a característica, o cronograma e os resultados de todos os serviços executados. Se a fiscalização da Prefeitura do Município de Araraquara, julgar os métodos executivos inadequados, poderá exigir do fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Araraquara, melhor segurança ou equipamentos adequados, no que deverá ser atendida de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

imediatos. Todos os ônus de reposição de serviços executados em desacordo com os projetos ou com a presente especificação correrão por conta da contratada, sendo estabelecidos pela CONTRATANTE, os prazos para que os mesmos sejam refeitos.

02 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As obras e serviços a serem realizados, basicamente, constarão do seguinte:

02.01.- Demolições e remoções:

- a) Remoção com aproveitamento de pedra portuguesa do piso externo da Praça Lívio Abramo;
- b) Remoção de piso vinílico dos corredores, camarins e acessos, exceto escadas;
- c) Remoção de espelhos dos camarins e sanitários com bota fora;
- d) Remoção de portas dos boxes dos sanitários masculino e feminino do foyer com bota fora;

02.02.- Execuções:

- a) Instalação de piso e rodapé vinílico à cola onde retirado o piso existente;
- b) Instalação de portas nos boxes dos sanitários masculino e feminino do foyer;
- c) Pintura de paredes e forros nas dependências dos camarins, entradas de serviço, dependências sanitárias e foyer;
- d) Pintura de portas de madeira internas, incluindo lixamento e acabamento;
- e) Iluminação externa do paisagismo da Praça Lívio Abramo considerando a frente do Teatro Municipal;
- f) Paisagismo dos canteiros da frente do Teatro Municipal e acabamento do gramado nas laterais;
- g) Piso em pedra portuguesa conforme desenho existente no local;
- h) Espelhos dos camarins e sanitários;
- i) Instalação elétrica dos exaustores dos sanitários do foyer e ar condicionado da sala técnica;
- j) Forro de gesso acartonado nos sanitários masculino e feminino do foyer;
- k) Limpeza da obra, considerando limpezas complementares de vidros, pisos, cortinas, painéis de isolamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

acústico de forma permitir a utilização imediata das dependências.

03 - PISOS:

03.01- Pisos Vinílicos

- a) Remoção e bota fora de piso vinílico assentado com cola, incluindo a execução do tamponamento dos buracos ou falhas na argamassa de nivelamento do substrato, de forma permitir a aplicação de novo piso;
- b) Execução de piso vinílico, tipo Paviflex, para tráfego médio, em placas de 30x30, espessura de 2 milímetros, com aplicação de impermeabilizante acrílico;
- c) Execução de rodapés vinílicos, tipo Paviflex, conforme o padrão do piso a ser executado, considerando altura de 7,5 centímetros;
- d) Após finalização do piso deverá ser instalada proteção de piso em papelão com plástico bolha (salva piso) para a proteção durante a fase de pintura;

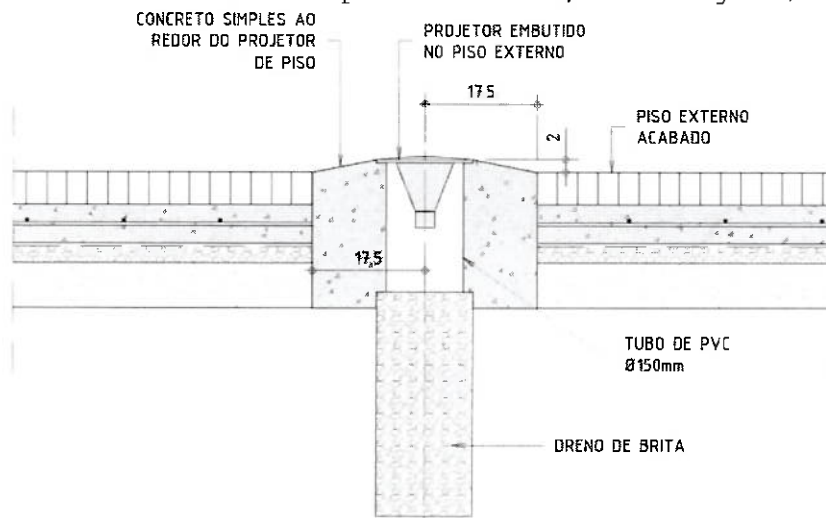
03.02- Pedra Portuguesa

- a) Remoção para aproveitamento no mesmo local;
- b) Execução de gabaritos dos desenhos do piso para reprodução na fase de assentamento;
- c) Execução de guias onde necessário de forma recompor os perfis originais dos canteiros existentes;
- d) Remoção de camada de aproximadamente 15 centímetros para compactação e nivelamento, considerando os caimentos mínimo no sentido das caixas coletoras a serem implantadas;
- e) Execução de caixas coletoras de piso em concreto armado, dimensão de 50x15 centímetros, dotada de grelha e porta grelha de ferro;
- f) Execução de tubulação coletora, de interligação e lançamento das águas pluviais;
- g) Execução de compactação do solo com equipamento de percussão mecânica, considerando mínimo de 4 passadas de forma uniformizar a resistência da base;
- h) Execução de lastro de brita ou bica corrida com espessura mínima de 3 centímetros com acabamento através de placa vibratória;
- i) Execução de contra piso em concreto armado fck 25MPa armado com tela de malha 15x15 centímetros e fio 4.2 milímetros, considerando a espessura mínima de 6 centímetros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

- j) Nivelamento e regularização dos projetores de iluminação existentes, de forma que os mesmos sejam posicionados a uma altura entre 1,5 e 2 centímetros acima do nível do piso acabado, sem degrau;

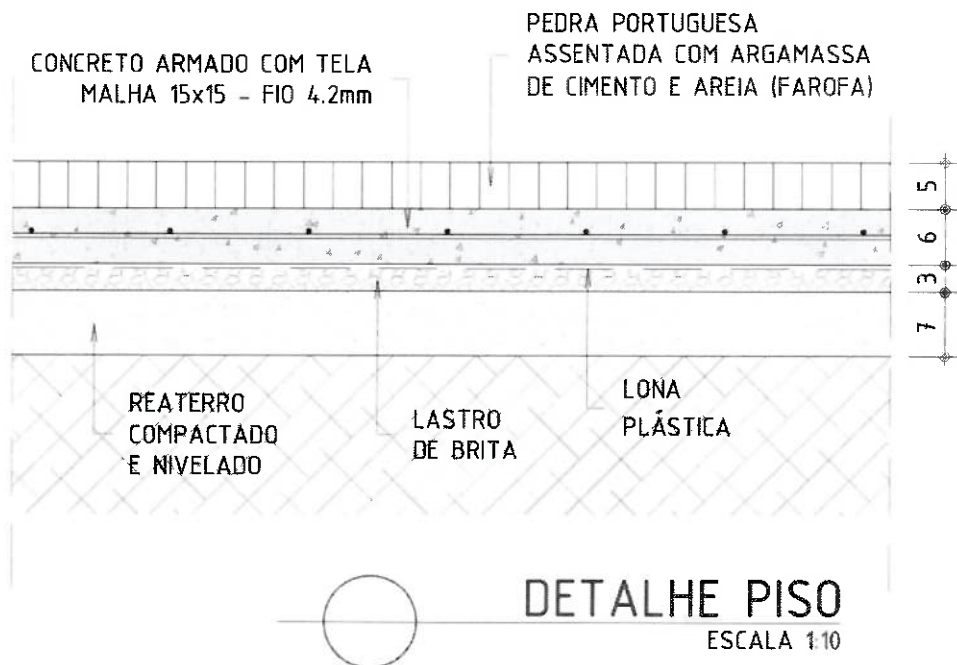


○ DETALHE ILUMINAÇÃO DE PISO
ESCALA 1:10

- k) Assentamento da pedra portuguesa (reaproveitamento) com o uso de argamassa de cimento e areia (paçoca);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



- l) Rejuntamento da pedra com areia grossa e cimento;
- m) Lavagem do piso com hidrojateamento e solução adstringente de limpeza.

03.03- Escadas

- a) Demolição de partes de concreto quebrada, incluindo bota fora;
- b) Nivelamento dos degraus;
- c) Execução de piso em pedra portuguesa conforme etapas do item 03.02, deste memorial;

04 - PINTURAS:

04.01- Forros

Os forros deverão ser lixados e aplicada massa corrida onde necessário para regularização e nivelamento das superfícies, para posteriormente aplicação de no mínimo duas demãos de látex acrílico, de primeira qualidade antimoho, na cor branco, de acabamento fosco;

04.02- Paredes

As paredes em geral dos camarins, corredores e circulação deverão ser lixadas e aplicada massa corrida onde necessário para regularização e nivelamento da superfície,

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

para posterior aplicação de no mínimo duas demãos de esmalte base água, na cor areia ou equivalente, acabamento fosco ou semi brilho;

Paredes do Foyer deverão ser lixadas e aplicada massa corrida onde necessário para corrigir imperfeições, para posterior aplicação de no mínimo duas demãos de látex acrílico, de primeira qualidade, antimoho, na cor branco, de acabamento fosco;

04.03- Caixilhos

Todas as portas de madeira internas deverão ser lixadas e aplicadas quantas demãos necessárias de massa preparadora, de forma obter superfície lisa e uniforme. Após aplicar no mínimo 2 demãos de esmalte sintético a base de água seguintes os mesmos padrões existentes;

04.04- Floreiras

Todas as floreiras deverão ser lixadas e aplicadas quantas demãos necessárias de massa, de forma obter superfícies uniforme. Após aplicar no mínimo 2 demãos de látex acrílico fosco na cor concreto.

04.05- Tuneis de Saídas de Emergência

Todas as paredes dos tuneis laterais das saídas de emergência, deverão ser lixadas e aplicadas quantas demãos necessárias de massa, de forma obter superfícies uniforme. Após aplicar no mínimo 2 demãos de látex acrílico fosco na cor concreto.

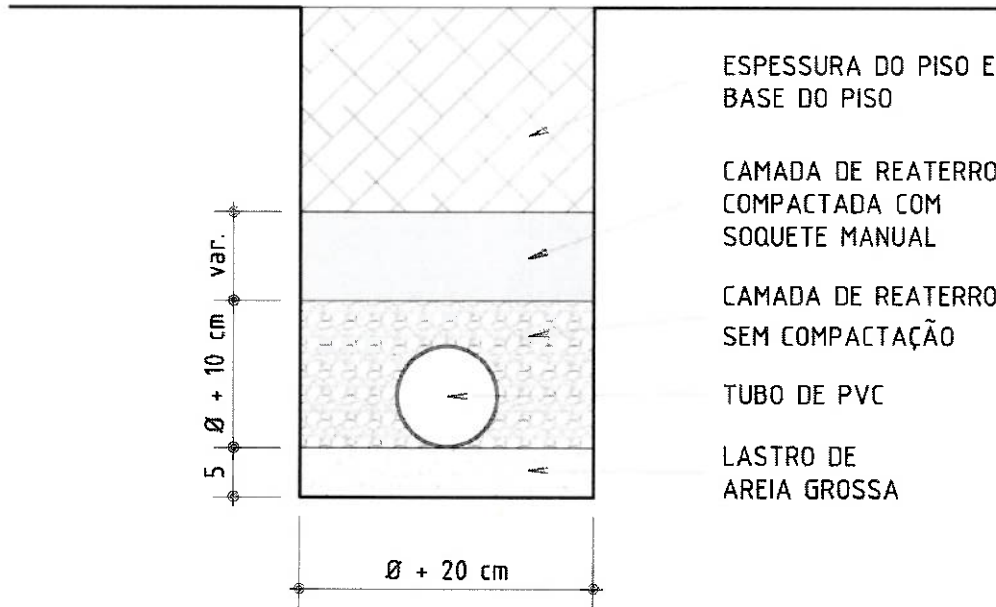
05 - HIDRÁULICA:

05.01- Rede de Drenagem

Execução de sistema de drenagem pluvial para área externa em tubos de PVC série normal, Ø100 milímetros. As tubulações deverão ser assentadas em valas com fundo compactado com soquete manual e executado lastre de areia com espessura mínima de 5 centímetros. O reaterro da vala deverá ser também com soquete manual até o nível do lastro de brita do pavimento a ser executado no local;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

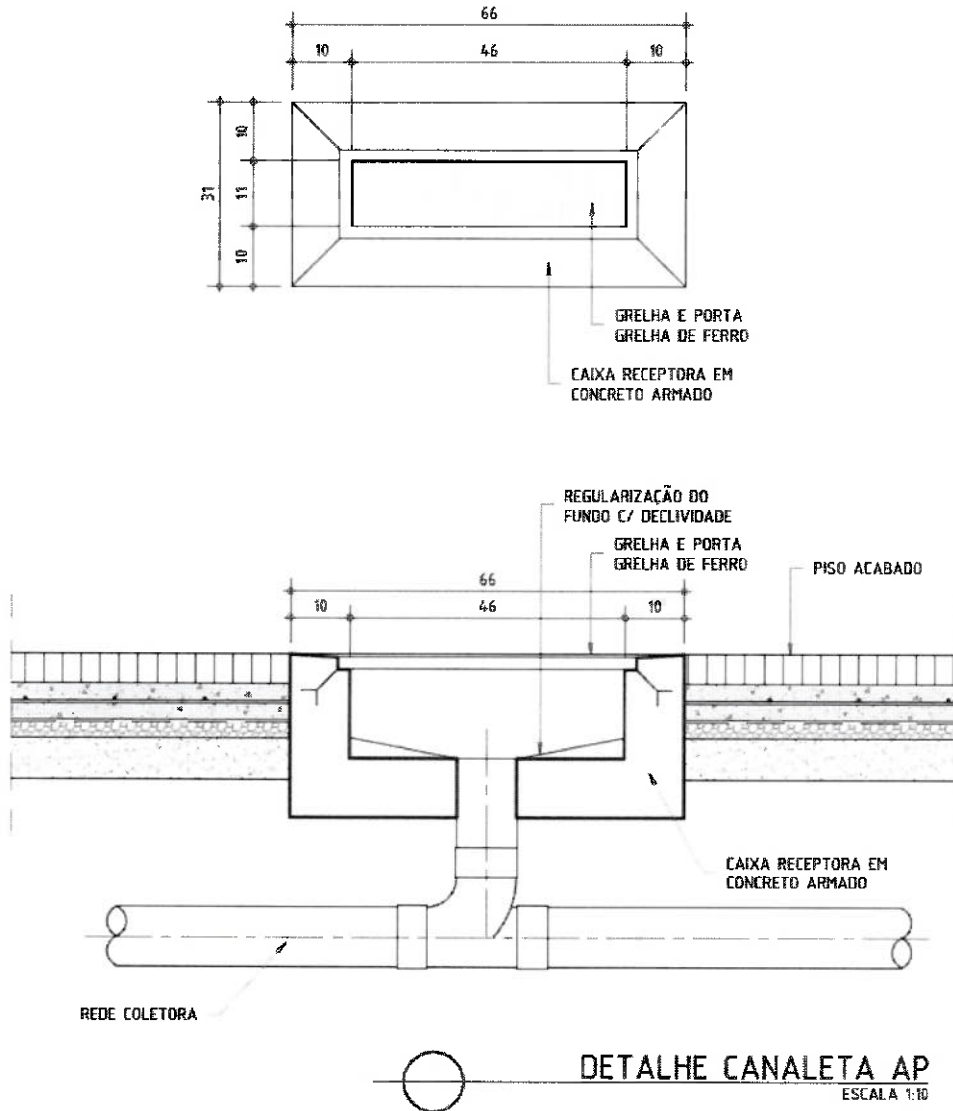


 **DETALHE ABERTURA DE VALA**
ESCALA 1:10

As caixas coletoras de águas pluviais deverão ser executadas em concreto armado com grelha e porta grelha de aço considerando o modelo abaixo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



05.02- Rede de Hidrantes

Considerada necessidade de substituição de parte da canalização existente em ferro galvanizado em virtude de vazamentos encontrados durante os ensaios de estanqueidade da rede existente para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Os trechos a serem substituídos encontram-se do lado externo do prédio, considerando o fundo, lado direito de quem olha o teatro de frente e na parte frontal do teatro;

05.03- Torneiras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Considerado o fornecimento e instalação de torneira de lavagem de piso em banheiro interno na área dos camarins.

05.04- Grelha e porta grelhas

Considerado o fornecimento e instalação de grelhas e porta grelhas em aço inox com fecho giratório, em todas as dependências sanitárias e áreas comuns da edificação.

06 - ELÉTRICA:

06.01- Ar condicionado

Considerada a execução de infraestrutura de condutores, cabos, dispositivos de proteção elétrica e terminais de conexão para aparelho de ar condicionado existente na sala técnica;

06.02- Exaustores

Considerada a execução de infraestrutura de condutores, cabos, dispositivos de proteção elétrica e terminais de conexão para aparelhos de exaustão dos banheiros no nível da entrada principal (foyer);

06.03- Tomadas e interruptores

Considerada a remoção e substituição de todas as tomadas e interruptores, de todos os compartimentos das áreas de uso comum, exceto tomadas e interruptores utilizados em cenografia, considerando linha modular, incluindo bases, módulos e espelho de acabamento. Os modelos deverão atender as normas da ABNT e serem aprovados pela fiscalização antes de sua instalação.

06.04- Balizadores de piso

Considerada passagem de cabeamento, sinalização e controle dos balizadores de piso para identificação dos lugares na plateia e placas de acabamento, sendo os controladores instalados na sala técnica. A infraestrutura seca, já executada.

06.05 - Iluminação de paisagismo

Considerada execução de abertura de valas para assentamento de eletrodutos, execução de caixas de passagem em concreto, enfição, dispositivos de proteção, dispositivos de ligamento e desligamento automatizado e refletores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Considerado fornecimento e instalação de mictório de louça no padrão existente para o banheiro público masculino

07.03- Portas

Considerada a remoção, fornecimento e instalação de porta de madeira nos boxes dos banheiros públicos masculinos e femininos. As portas deverão ser instaladas a uma altura de 10 centímetros do piso acabado até a altura final das divisórias entre boxes.

07.04- Espelhos

Considerada a remoção, fornecimento e instalação de novos espelhos nos camarins e dependências sanitárias. Os espelhos deverão ser do tipo comum, com espessura de 3 milímetros com requadro em alumínio.

08 - PAISAGISMO:

8.1. Regularização e limpeza

Nas áreas das floreiras e no limite do piso a ser executado deverá ser procedida a limpeza para implantação do novo paisagismo, sendo removida a camada de vegetação existente e remoção de todos os restos de materiais inservíveis.

8.2. Preparação do solo

Após a limpeza deverá ser revolvida camada do solo natural com espessura mínima de 20 centímetros para aeração e descompactação. Nesta camada deverá ser incorporado adubo de compostagem (orgânico), calcário dolomítico e fosfato (super simples), nas proporções indicadas pelo fabricante, sendo, caso necessário realizada amostragem do solo para definição das proporções necessárias ao tipo de vegetação a ser implantada no paisagismo.

Deverão ser erradicadas todas as ervas daninhas anteriormente a preparação do solo, inclusive se for o caso com a utilização de produtos químicos, sob orientação de um engenheiro agrônomo e seguindo todo o regramento legal vigente para uso e manuseio.

Após adubação o terreno deverá ser nivelado e uniformado para receber as mudas conforme definição do projeto paisagístico básico.

8.3. Plantio de grama



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

A grama deverá ser plantada em placas ou rolos, na variedade bermuda ou esmeralda. Após o plantio os buracos entre as placas deverão ser preenchidos com areia e promovida a rega até a entrega da obra.

8.4. Plantio de forração

As mudas de vegetação de pequeno porte (30 centímetros) deverão ser plantadas em covas abertas com trado e profundidade entre 30 e 40 centímetros. No fundo das covas deverá ser adicionada terra vegetal e se necessário adubo. As mudas deverão ser espaçadas no máximo a cada 30 centímetros.

A proporção de mudas deve ser de no mínimo 18 mudas/m² e o plantio deve seguir as espécies indicadas no projeto paisagístico básico.

8.5. Plantio de mudas arbustivas

As mudas arbustivas de médio porte (acima de 2,00 metros) deverão ser plantadas em covas abertas com trado e profundidade entre 40 e 60 centímetros. O espaçamento e as espécies deverão seguir o projeto paisagístico básico

09 - LIMPEZA DA OBRA:

09.01. Limpeza final de obra.

Consiste na remoção de todos os restos de materiais inservíveis e sobras de material, inclusive com a varrição de todos os ambientes de forma não restar qualquer tipo de material não usual na edificação.

A limpeza da obra deverá ser realizada em todas as etapas de execução.

09.02. Limpeza complementar

09.02.01. Vidros

Deverá ser realizada a limpeza interna e externa dos painéis de vidro do saguão de entrada e vidros dos compartimentos internos, considerando a utilização de produtos químicos e removedores necessários, de forma que os mesmos fiquem translúcidos e sem manchas.

09.02.02. Cortinas

Deverá ser realizada a limpeza a seco das cortinas da entrada principal, e as cortinas de fechamento do palco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Preferencialmente o serviço deverá ser realizado no local, considerando as grandes dimensões dos elementos.

09.02.03. Área de Espetáculo

Deverá ser realizada a limpeza com aspiração de toda área dos espectadores e palco, inclusive sob os assentos.

Após o serviço de aspiração deverá ser promovida a limpeza e higienização das poltronas com aplicação de protetor de couro para finalizar.

O piso da área dos espectadores em vinil deverá ser limpo com aplicação de produto adequado e removidas todas as manchas.

Os painéis acústicos deverão ser higienizados com produto adequado para não manchar.

Os demais pisos em cerâmica ou granito deverão ser lavados com aplicação de produto adequado à remoção das sujidades e incrustações. No piso de granito deverá ser aplicada cera ou produto equivalente para finalização do serviço.

09.02.04. Aparelhos sanitários

Deverá ser realizada a limpeza de todas as peças sanitárias com aplicação de produtos específicos para a remoção de manchas e incrustações, bem como procedida a higienização e sanitização das dependências sanitárias.

Araraquara, 26 de novembro de 2021.


MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Eng. Civil CREA 5060738798



Prefeitura do Município de Araraquara

Rua São Bento, nº. 840 - Centro - Araraquara/SP
CEP:14.800-103

Secretaria responsável:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Convênio Nº:

Data:

16/05/2019

Título do projeto:

TEATRO MUNICIPAL- PROJETO PAISAGÍSTICO PRAÇA LÍVIO ABRAMO

ID:

AR

Assunto/Referência:

PLANTIO DE ÁRVORES, FORRAÇÕES E ARBUSTOS

Endereço da obra:

AV. SÃO BENTO - ARARAQUARA/SP

Lote:

Quadra:

Inscrição Cadastral P.M.A

17.0004.0001

Desenho de Referência nº.:

Processo nº:

000.009/2018

Guichê nº:

Autor do projeto:

Arq^a Josiane Carolina Viana
Arq^a Lisandra Casagrande

CAU nº:

A43664-0
A60594-8

Assinatura:

Desenho nº:

2-1-1110

Folha nº:

ÚNICA

Responsável pelo levant. topográfico:

CREA nº:

Assinatura:

Visto do coordenador/secretário:

Arq^a Salua Kairuz Manoel Poletto

Substitui o desenho nº:

Revisão nº:

00

Aprovação:

Latitude:

21°47'58.84"S

Longitude:

48° 8'57.44"O

Projeção UTM:

-

Localização:





Prefeitura do Município de Araraquara

Rua São Bento, nº. 840 - Centro - Araraquara/SP
CEP:14.800-103

Secretaria responsável:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Convênio Nº:

Data:

16/05/2019

Título do projeto:

TEATRO MUNICIPAL- PROJETO PAISAGÍSTICO PRAÇA LÍVIO ABRAMO

ID:

AR

Assunto/Referência:

FECHAMENTO SAÍDA DE EMERGÊNCIA/ LAJE TÉCNICA/ GARAGEM SERVIÇOS

Endereço da obra:

AV. SÃO BENTO - ARARAQUARA/SP

Lote:

Quadra:

Inscrição Cadastral P.M.A.

17.0004.0001

Nº Folha:

20

Desenho de Referência nº.:

Processo nº:

000.009/2018

Guichê nº:

Autor do projeto:

Arqª Josiane Carolina Viana

Arqª Lisandra Casagrande

CAU nº:

A43664-0

A60594-8

Assinatura:

Desenho nº:

2-1-1110

Folha nº:

ÚNICA

Responsável pelo levant. topográfico:

CREA nº:

Assinatura:

Visto do coordenador/secretário:

Arqª Salua Kairuz Manoel Poletto

Substitui o desenho nº:

Revisão nº:

00

Aprovação:

Latitude:

21°47'58.84"S

Longitude:

48° 8'57.44"O

Projeção UTM:

Localização:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**OBRA:- REFORMA DE ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
LOCAL: AVENIDA BENTO DE ABREU - JARDIM PRIMAVERA -
ARARAQUARA/SP**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	3,43	6,71	4,93	6,00
2	Lucro	6,74	9,40	8,04	8,00
3	Despesas Financeiras	0,94	1,17	0,99	1,14
4	Seguro e Garantia	0,28	0,75	0,49	0,60
5	Risco	1,00	1,74	1,39	1,08
6	TRIBUTOS				6,65
6.1	ISS (**)(***)	Conforme legislação específica			3,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
7	BDI (SEM DESONERAÇÃO)	20,76	26,44	24,18	26,00

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

Araraquara, 04 de novembro de 2021


MARCOS R. OLIVEIRA
Engenheiro Civil - Crea 5061118088



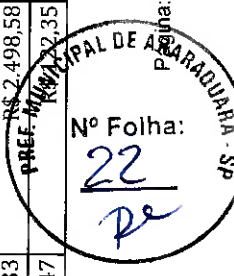
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
A - SERVIÇOS INTERNOS						
A1 PISOS E REVESTIMENTOS						
A1.1	20.20.220	Raspagem e calafetagem de assobalho de madeira de lei, sem verniz ou cera	m ²	400,00	R\$ 74,68	R\$ 29.872,08
A1.2	04.06.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	m ²	499,50	R\$ 4,69	R\$ 2.341,26
A1.3	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m ²	250,00	R\$ 34,01	R\$ 8.501,85
A1.4	21.02.050	Execução de revestimento de piso vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com aplicação de impermeabilizante acrílico	m ²	499,50	R\$ 165,55	R\$ 82.692,92
A1.5	21.10.071	Execução de rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	m	597,00	R\$ 43,87	R\$ 26.192,30
A1.6	02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	m ²	899,50	R\$ 2,75	R\$ 2.470,75
ITEM A1 - TOTAL						R\$ 152.071,16

A2 FORROS E COMPLEMENTOS						
A2.1	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m ²	18,00	R\$ 94,00	R\$ 1.691,93
A2.2	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un.	1,00	R\$ 498,34	R\$ 498,34
A2.3	23.09.030	Porta de madeira lisa para pintura, incluindo ferragens, sem batentes, 70x180 cm	un.	8,00	R\$ 659,82	R\$ 5.278,59
A2.4	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	m ²	36,00	R\$ 725,87	R\$ 26.131,44
ITEM A2 - TOTAL						R\$ 33.600,31

A3 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						
A3.1	46.07.090	Fornecimento e instalação de tubo galvanizado DN= 4", inclusive conexões para rede de hidrantes	m	56,00	R\$ 580,87	R\$ 32.528,87
A3.2	49.01.020	Fornecimento e instalação de grelha e porta grelha de aço inoxidável com fechamento giratório, Ø150mm	pç	22,00	R\$ 109,66	R\$ 2.412,47
A3.3	44.03.400	Fornecimento e instalação de torneira curta de parede com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN=3/4"	un.	1,00	R\$ 63,11	R\$ 63,11
ITEM A3 - TOTAL						R\$ 35.004,45

A4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONIA						
A4.1	40.04.460	Conjunto modular 1 tomada 2P+T de 20 A - 250 V e placa de acabamento	cj	50,00	R\$ 35,25	R\$ 1.762,74
A4.2	40.05.020	Conjunto modular para interruptor com 1 tecla simples e placa de acabamento	cj	55,00	R\$ 28,82	R\$ 1.584,89
A4.3	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	300,00	R\$ 8,33	R\$ 2.498,58
A4.4	37.13.800	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	5,00	R\$ 24,47	R\$ 122,35





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
B3 ILUMINAÇÃO DE PAISAGISMO						
B3.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	27,00	R\$ 63,32	R\$ 1.709,51
B3.2	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	un.	70,00	R\$ 21,61	R\$ 1.512,63
B3.3	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessório	m	150,00	R\$ 18,09	R\$ 2.714,04
B3.4	39.02.030	Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	600,00	R\$ 12,03	R\$ 7.219,80
B3.5	37.13.800	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	3,00	R\$ 24,47	R\$ 73,41
B3.6	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	5,60	R\$ 524,34	R\$ 2.936,28
B3.7	11.16.040	Lançamento e aplicação de concreto em fundação	m³	5,60	R\$ 177,94	R\$ 996,45
B3.8	101660	Luminária de LED para iluminação pública (projetor de piso), de 240 até 350 W - Fornecimento e instalação. AF_08/2020	un.	18,00	R\$ 2.001,33	R\$ 36.024,00
ITEM B3 - TOTAL						R\$ 53.186,12

B4 PAVIMENTAÇÃO						
B4.1	04.04.020	Retirada com reaproveitamento de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²	1.450,00	R\$ 34,69	R\$ 50.297,31
B4.2	07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m³	72,50	R\$ 18,66	R\$ 1.352,89
B4.3	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	m³	95,70	R\$ 488,22	R\$ 46.723,11
B4.4	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	95,70	R\$ 187,10	R\$ 17.905,22
B4.5	20.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	3.190,00	R\$ 16,20	R\$ 51.689,48
B4.6	22.136.000210.SER	Assentamento de mosaico português assentado com argamassa de cimento e areia, incluindo rejuntamento e lavagem, sem fornecimento	m²	1.450,00	R\$ 87,62	R\$ 127.049,58
B4.7	34.05.310	Execução de gradil artístico na entrada dos artistas, ar condicionado e saídas de emergência, conforme projeto paisagístico, incluindo fixações	m²	375,00	R\$ 629,29	R\$ 235.985,40
B4.8	34.05.310	Execução de portão no mesmo padrão do gradil artístico na entrada dos artistas, ar condicionado e saídas de emergência, conforme projeto paisagístico, incluindo fixações	m²	20,00	R\$ 852,88	R\$ 17.057,63
ITEM B4 - TOTAL						R\$ 548.060,63

B5 PAISAGISMO						
B5.1	34.01.020	Limpeza e regularização do solo	m²	1.200,00	R\$ 2,12	R\$ 2.540,16
B5.2	34.01.010	Preparo do solo com terra vegetal orgânica	m³	8,00	R\$ 202,76	R\$ 1.621,97
B5.3	34.02.040	Plantio de grama esmeraldo ou bermuda em placas	m²	600,00	R\$ 14,02	R\$ 8.414,28

Nº Folha:
24
pe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - SP



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
B5.4	33.10.041	Pintura de parede de concreto das jardineiras em látex acrílico antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	120,00	R\$ 32,86	R\$ 3.943,30
B5.5	34.02.070	Forração com Lirio Amarelo ou equivalente, mínimo 18 mudas / m ² - h = 0,50 m	m ²	600,00	R\$ 60,22	R\$ 36.129,24
B5.6	34.04.164	Árvore ornamental tipo falso barbatimão ou equivalente, h = 2,00m	un.	8,00	R\$ 210,51	R\$ 1.684,07
ITEM B5 - TOTAL						R\$ 54.333,01
ITEM B - CUSTO TOTAL						R\$ 688.643,81

C - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

C1 LIMPEZA						
C1.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	5.710,00	R\$ 14,78	R\$ 84.392,66
C1.2	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	m ²	1.200,00	R\$ 15,83	R\$ 18.990,72
C1.3	55.01.100	Limpeza complementar e especial de cortinas	m ²	185,00	R\$ 15,83	R\$ 2.927,74
C1.4	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m ²	3.600,00	R\$ 6,05	R\$ 21.772,80
C1.5	55.01.080	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	pç	120,00	R\$ 16,88	R\$ 2.026,08
ITEM C1 - TOTAL						R\$ 130.109,99
ITEM C - CUSTO TOTAL						R\$ 130.109,99

CUSTO TOTAL DA OBRA (A + B + C)

R\$ 1.303.838,67

Araraquara, 24 de novembro de 2021

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ENG. MABÇOS ROBERTO DE OLIVEIRA
CREA 5061118088 - Mat. 16.891-2





CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE ARARAQUARA
LOCAL: AV. BENTO DE ABREU - JARDIM PRIMAVERA
LOCAL: TEATRO MUNICIPAL - ARARAQUARA/SP

SERVIÇOS	30	60	90	120	%	VALOR DA FETAPA
A. SERVIÇOS INTERNOS						R\$ 485.084,87
A1 PISOS E REVESTIMENTOS	33,33%	33,33%	33,34%		100,00%	R\$ 152.071,16
A2 FORROS E COMPLEMENTOS	100,00%				100,00%	R\$ 33.600,31
A3 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	35,00%	65,00%			100,00%	R\$ 35.004,45
A4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONIA			100,00%		100,00%	R\$ 35.426,45
A5 REVESTIMENTOS E PINTURAS		100,00%			100,00%	R\$ 228.982,50
B. ÁREA EXTERNA (PRAÇA LÍVIO ABRAMO)						R\$ 688.643,81
B1 SERVIÇOS GERAIS		100,00%			100,00%	R\$ 9.537,48
B2 ÁGUAS PLUVIAS (COLETA DE PISO)		100,00%			100,00%	R\$ 23.526,57
B3 ILUMINAÇÃO DE PAISAGISMO			50,00%	50,00%	100,00%	R\$ 53.186,12
B4 PAVIMENTAÇÃO		50,00%			100,00%	R\$ 548.060,63
B5 PAISAGISMO				100,00%	100,00%	R\$ 54.333,01
C. SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 130.109,99
C1 LIMPEZA			50,00%	50,00%	100,00%	R\$ 130.109,99
Medições Mensais (%)	7,40%	46,75%	34,65%	11,20%		
Medições Acumuladas (%)	7,40%	54,15%	88,80%	100,00%		
Valores Mensais (R\$)	96.537,19	609.515,08	451.805,34	145.981,07		
Valores Acumulados (R\$)	96.537,19	706.052,26	1.157.857,61	1.303.838,67	100,00%	R\$ 1.303.838,67



MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil - CREA 5061118088

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
02.08	Sinalização de obra				
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	554,43	76,91	631,34
02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	358,72	22,22	380,94
02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	110,70	43,91	154,61
02.09	Limpeza de terreno				
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	1,82	4,19	6,01
02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	2,79	0,13	2,92
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	2,98	0,13	3,11
02.09.150	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade até 4 anos	M3	57,97	7,54	65,51
02.09.160	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade acima de 4 anos	M3	68,27	8,88	77,15
02.10	Locação de obra				
02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	8,15	4,83	12,98
02.10.040	Locação de rede de canalização	M	0,76	0,35	1,11
02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	0,76	0,35	1,11
02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	0,84	0,69	1,53
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO				
03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins				
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3		184,25	184,25
03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3		335,00	335,00
03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2		25,13	25,13
03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	341,46	100,50	441,96
03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	326,66	100,50	427,16
03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	178,13	67,00	245,13
03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	163,33	67,00	230,33
03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	17,50	6,70	24,20
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	16,34	6,70	23,04
03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	174,91	67,00	241,91
03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	163,33	67,00	230,33
03.02	Demolição de alvenaria				
03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3		100,50	100,50
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3		67,00	67,00
03.03	Demolição de revestimento em massa				
03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2		2,51	2,51
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2		5,03	5,03

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	7,08	1,08	8,16
07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	M3	7,98	1,22	9,20
07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	M3	14,04	0,70	14,74
07.02.080	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	M3	14,90	0,66	15,56
07.05	Escavação mecanizada em solo brejoso ou turfa				
07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	32,64	1,56	34,20
07.05.020	Escavação e carga mecanizada em solo vegetal superficial	M3	27,60	1,26	28,86
07.06	Escavação ou carga mecanizada em campo aberto				
07.06.010	Escavação e carga mecanizada em campo aberto, com rompedor hidráulico, em rocha	M3	282,71		282,71
07.10	Apiloamento e nivelamento mecanizado de solo				
07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	4,78	0,10	4,88
07.11	Reaterro mecanizado sem fornecimento de material				
07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	3,15	2,34	5,49
07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	14,77	2,15	16,92
07.12	Aterro mecanizado sem fornecimento de material				
07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	14,46	0,35	14,81
07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	10,29	0,25	10,54
07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	10,46	0,11	10,57
07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	14,71	0,33	15,04
08	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM				
08.01	Escoramento				
08.01.020	Escoramento de solo contínuo	M2	33,94	49,36	83,30
08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	19,13	29,69	48,82
08.01.060	Escoramento de solo pontalado	M2	12,64	7,18	19,82
08.01.080	Escoramento de solo especial	M2	41,40	57,45	98,85
08.01.100	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4 m	M2	180,05		180,05
08.01.110	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 6 m	M2	192,09		192,09
08.01.120	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 8 m	M2	208,55		208,55
08.02	Cimbramento				
08.02.020	Cimbramento em madeira com estroncas de eucalipto	M3	22,11	26,93	49,04
08.02.040	Cimbramento em perfil metálico para obras de arte	KG	9,29	1,86	11,15
08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES	3,98	1,68	5,66
08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3		12,74	12,74
08.03	Descimbramento				
08.03.020	Descimbramento em madeira	M3		7,42	7,42
08.05	Manta, filtro e dreno				
08.05.010	Geomembrana em polietileno de alta densidade PEAD de 1 mm	M2	28,25	0,63	28,88
08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	87,07	18,56	105,63
08.05.110	Dreno com areia grossa	M3	112,19	11,14	123,33
08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	4,14	11,14	15,28

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	5,84		5,84
05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	M3	8,72		8,72
05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	9,64		9,64
05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	12,89		12,89
05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	19,31		19,31
05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	25,72		25,72
05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	1,24		1,24
05.10.030	Transporte de solo brejoso por caminhão até o 2º km	M3	10,05		10,05
05.10.031	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	M3	13,86		13,86
05.10.032	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	14,47		14,47
05.10.033	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	18,49		18,49
05.10.034	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	27,73		27,73
05.10.035	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	36,96		36,96
05.10.036	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	1,79		1,79
06	SERVICO EM SOLO E ROCHA, MANUAL				
06.01	Escavação manual em campo aberto de solo, exceto rocha				
06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3		41,88	41,88
06.01.040	Escavação manual em solo brejoso em campo aberto	M3		52,26	52,26
06.02	Escavação manual em valas e buracos de solo, exceto rocha				
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3		50,25	50,25
06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M3		64,99	64,99
06.11	Reaterro manual sem fornecimento de material				
06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3		7,20	7,20
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3		15,63	15,63
06.11.060	Reaterro manual com adição de 2% de cimento	M3	16,76	56,28	73,04
06.12	Aterro manual sem fornecimento de material				
06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3		51,74	51,74
06.14	Carga / carregamento e descarga manual				
06.14.020	Carga manual de solo	M3		10,05	10,05
07	SERVICO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO				
07.01	Escavação ou corte mecanizados em campo aberto de solo, exceto rocha				
07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	11,15	0,23	11,38
07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	11,44	0,23	11,67
07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	18,43	0,78	19,21
07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	10,56		10,56
07.02	Escavação mecanizada de valas e buracos em solo, exceto rocha				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M		6,70	6,70
04.30.080	Remoção de hidrante de parede completo	UN		75,72	75,72
04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	UN		125,97	125,97
04.31	Retirada em instalação de combate a incêndio				
04.31.010	Retirada de bico de sprinkler	UN		11,75	11,75
04.35	Retirada de sistema e equipamento de conforto mecânico				
04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN		18,87	18,87
04.40	Retirada diversa de peças pré-moldadas				
04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	0,61	6,70	7,31
04.40.020	Retirada de soleira ou peitoril em geral	M		3,35	3,35
04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M		6,70	6,70
04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	4,92	10,05	14,97
04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2		10,05	10,05
04.41	Retirada de dispositivos viários				
04.41.001	Retirada de placa de solo	M2	30,44	14,84	45,28
05	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA				
05.04	Transporte de material solto				
05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	20,43	90,45	110,88
05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel				
05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	77,50	10,05	87,55
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	87,36	10,05	97,41
05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	M3	100,54	10,05	110,59
05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	M3	93,39	10,05	103,44
05.08	Transporte mecanizado de material solto				
05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	14,77		14,77
05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	27,69		27,69
05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	34,38		34,38
05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	39,10		39,10
05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	1,96		1,96
05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	12,03		12,03
05.09	Taxas de recolhimento				
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	31,74		31,74
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	24,32		24,32
05.09.008	Transporte e taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo telhas cimento amianto	T	941,00		941,00
05.10	Transporte mecanizado de solo				
05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	3,92		3,92

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
03.16.010	Remoção de sinalização horizontal existente	M2	91,14		91,14
03.16.011	Remoção de tacha/tachões	UN	2,04	7,42	9,46
04	RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO				
04.01	Retirada de fechamento e elemento divisor				
04.01.020	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	M2		30,54	30,54
04.01.040	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2		26,47	26,47
04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2		16,29	16,29
04.01.080	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	M2	1,87	0,57	2,44
04.01.090	Retirada de barreira de proteção com arame de alta segurança, simples ou duplo	M		3,53	3,53
04.01.100	Retirada de cerca	M		10,39	10,39
04.02	Retirada de elementos de estrutura (concreto, ferro, alumínio e madeira)				
04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm ²	M		1,11	1,11
04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm ²	M		3,72	3,72
04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2		20,41	20,41
04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2		16,70	16,70
04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	M2		14,84	14,84
04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2		11,14	11,14
04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	1,75		1,75
04.03	Retirada de telhamento e proteção				
04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2		13,40	13,40
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2		6,70	6,70
04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M		5,03	5,03
04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M		8,38	8,38
04.03.090	Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	M2		10,18	10,18
04.04	Retirada de revestimento em pedra e blocos maciços				
04.04.010	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	M2		35,82	35,82
04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2		21,78	21,78
04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M		15,08	15,08
04.04.040	Retirada de degrau em pedra, granito ou mármore	M		16,75	16,75
04.04.060	Retirada de rodapé em pedra, granito ou mármore	M		13,40	13,40
04.05	Retirada de revestimentos em madeira				
04.05.010	Retirada de revestimento em lambris de madeira	M2		46,97	46,97
04.05.020	Retirada de piso em tacos de madeira	M2		10,05	10,05
04.05.040	Retirada de soalho somente o tablado	M2		12,99	12,99
04.05.060	Retirada de soalho inclusive vigamento	M2		22,27	22,27
04.05.080	Retirada de degrau em madeira	M		11,14	11,14
04.05.100	Retirada de rodapé inclusive cordão em madeira	M		2,51	2,51
04.06	Retirada de revestimentos sintéticos e metálicos				
04.06.010	Retirada de revestimento em lambris metálicos	M2		46,97	46,97
04.06.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2		3,72	3,72
04.06.040	Retirada de degrau em material sintético assentado a cola	M		3,45	3,45
04.06.060	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	M		0,84	0,84
04.06.100	Retirada de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	M2		41,66	41,66

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
01.28.580	Laje de proteção em concreto armado para poço profundo (área mínimo de 3,00 m²)	UN	1.273,50	435,86	1.709,36
01.28.590	Lacre do poço profundo (tampa)	UN	744,14		744,14
01.28.600	Licença de perfuração para poço profundo	UN	5.317,07		5.317,07
01.28.610	Outorga de direito de uso para poço profundo	UN	3.893,25		3.893,25
01.28.620	Parecer técnico junto a CETESB	UN	6.073,55		6.073,55
02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA				
02.01	Construção provisória				
02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	323,98	107,64	431,62
02.01.171	Sanitário/vestiário provisório em alvenaria	M2	501,25	271,38	772,63
02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	582,05		582,05
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	11,85	5,91	17,76
02.02	Container				
02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	525,09	69,21	594,30
02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	837,19	116,31	953,50
02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	761,86	116,31	878,17
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	499,69	69,21	568,90
02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m²	UNMES	400,49	23,07	423,56
02.03	Tapume, vedação e proteções diversas				
02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	M2	0,50	1,68	2,18
02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	4,48	16,52	21,00
02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	16,21	24,63	40,84
02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	47,62	44,64	92,26
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	47,62	44,35	91,97
02.03.200	Locação de quadros metálicos para plataforma de proteção, inclusive o madeiramento	M2MES	32,67	0,84	33,51
02.03.240	Proteção de piso com tecido de aniagem e gesso	M2	10,37	3,35	13,72
02.03.250	Tapume fixo em painel OSB - espessura 8 mm	M2	68,63	31,93	100,56
02.03.260	Tapume fixo em painel OSB - espessura 10 mm	M2	75,61	31,93	107,54
02.03.270	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	84,04	31,93	115,97
02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informática - para obras de reforma	M3	45,83	36,84	82,67
02.05	Andaime e balancim				
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M		10,39	10,39
02.05.080	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M		26,14	26,14
02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2		10,39	10,39
02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2		26,14	26,14
02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	1.485,13		1.485,13
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	15,70	4,02	19,72
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	6,86	4,02	10,88
02.06	Alocação de equipe, equipamento e ferramental				
02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	7.012,08	2.963,70	9.975,78
02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	13.475,49	2.963,70	16.439,19

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
32.16.070	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M2	29,45	21,91	51,36
32.17	Impermeabilização rígida				
32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	403,99	289,66	693,65
32.17.012	Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo hidrófugo	M3	430,00		430,00
32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	4,44	7,07	11,51
32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	M2	11,27	14,12	25,39
32.17.070	Impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha, sobre massa	M2	40,78	7,07	47,85
32.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 32				
32.20.010	Recolocação de argila expandida	M3		67,00	67,00
32.20.020	Aplicação de papel Kraft	M2	5,00	3,35	8,35
32.20.050	Tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa	M2	2,13	3,35	5,48
32.20.060	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa	M2	12,61	3,35	15,96
33	PINTURA				
33.01	Preparo de base				
33.01.040	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	M2	6,24	28,74	34,98
33.01.050	Estucamento e lixamento de concreto	M2	3,73	28,74	32,47
33.01.060	Imunizante para madeira	M2	5,19	7,32	12,51
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	21,51	20,58	42,09
33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	6,15	7,87	14,02
33.02	Massa corrida				
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	2,36	9,91	12,27
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	4,05	9,91	13,96
33.03	Pintura em superfícies de concreto / massa / gesso / pedras				
33.03.220	Tinta látex em elemento vazado	M2	4,56	21,80	26,36
33.03.350	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde	M2	6,34	18,52	24,86
33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	12,92	10,29	23,21
33.03.750	Verniz acrílico	M2	13,15	17,68	30,83
33.03.760	Hidrorepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	6,72	13,11	19,83
33.03.770	Hidrorepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente	M2	30,56	13,11	43,67
33.03.780	Verniz de proteção antipichação	M2	17,21	17,68	34,89
33.05	Pintura em superfícies de madeira				
33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	5,98	13,11	19,09
33.05.120	Esmalte em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	2,35	2,44	4,79
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	7,84	14,79	22,63
33.05.360	Verniz em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	2,07	1,95	4,02
33.06	Pintura em pisos				
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	3,25	17,68	20,93
33.07	Pintura em estruturas metálicas				
33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	8,80	32,92	41,72
33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	4,02		4,02
33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	2,85		2,85
33.07.303	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 min - aplicação em estrutura metálica	M2	71,50	164,32	235,82

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
33.07.304	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 min - aplicação em estrutura metálica	M2	309,10	190,37	499,47
33.09	Pintura de sinalização				
33.09.020	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	1,24	1,33	2,57
33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	0,79	2,66	3,45
33.10	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo				
33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	5,78	17,68	23,46
33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	7,08	17,68	24,76
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	8,40	17,68	26,08
33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	10,57	17,68	28,25
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	8,45	17,68	26,13
33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	49,78	37,04	86,82
33.10.070	Borracha clorada em massa, inclusive preparo	M2	14,48	17,68	32,16
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	11,39	24,69	36,08
33.10.120	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	203,00		203,00
33.10.130	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	402,50		402,50
33.11	Pintura em superfície metálica, inclusive preparo				
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	13,41	24,69	38,10
33.12	Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo				
33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	13,74	24,69	38,43
34	PAISAGISMO E FECHAMENTOS				
34.01	Preparação de solo				
34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	119,03	41,88	160,91
34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2		1,68	1,68
34.02	Vegetação rasteira				
34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	6,56	2,82	9,38
34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	5,84	4,24	10,08
34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m ² - h= 0,50 m	M2	42,40	5,39	47,79
34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	11,42	4,24	15,66
34.02.090	Forração com Hera Inglesa, mínimo 18 mudas / m ² - h= 0,15 m	M2	33,94	5,39	39,33
34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	6,89	4,24	11,13
34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m ² - h= 0,15 m	M2	36,00	5,39	41,39
34.02.400	Plantio de grama pelo processo hidrossemeadura	M2	6,71		6,71
34.03	Vegetação arbustiva				
34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	36,58	3,11	39,69
34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	26,60	3,11	29,71
34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	26,37	3,11	29,48
34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	34,24	3,11	37,35
34.04	árvores				
34.04.050	Árvore ornamental tipo Pata de Vaca - h= 2,00 m	UN	62,23	26,93	89,16
34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	69,42	26,93	96,35
34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	85,14	26,93	112,07
34.04.164	Árvore ornamental tipo Falso barbatimão - h = 2,00 m	UN	164,03	3,04	167,07
34.04.166	Árvore ornamental tipo Aroeira salsa - h= 2,00 m	UN	84,67	3,04	87,71
34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra	UN	93,76	26,93	120,69
34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	226,41	26,93	253,34
34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira (Tibouchina granulosa) - h= 1,50 / 2,00 m	UN	42,67	26,93	69,60
34.05	Cercas e fechamentos				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
34.05.020	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	M	26,82	26,93	53,75
34.05.030	Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada	M	35,69	26,93	62,62
34.05.032	Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada - 12 fiadas	M	40,85	26,93	67,78
34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	161,33	43,45	204,78
34.05.080	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	191,59		191,59
34.05.110	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, acima de 4,00 m de altura	M2	188,79		188,79
34.05.120	Alambrado em tela de aço galvanizado de 1', montantes metálicos e arame farpado	M2	179,23		179,23
34.05.170	Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla	M	35,09		35,09
34.05.210	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos com extremo superior duplo e arame farpado, acima de 4,00 m de altura	M2	187,94		187,94
34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	375,95	55,88	431,83
34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	179,67		179,67
34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	1.776,15	83,42	1.859,57
34.05.300	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	1.265,40	83,42	1.348,82
34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	466,40	33,04	499,44
34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	648,62	28,27	676,89
34.05.350	Portão de abrir em gradil eletrofundido, malha 5 x 15 cm	M2	1.784,42	67,21	1.851,63
34.05.360	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	M2	71,59	83,23	154,82
34.05.370	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	M	127,69	43,50	171,19
34.13	Corte, recorte e remoção				
34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	UN	121,19	132,86	254,05
34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UN	494,87	165,22	660,09
34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	1.488,08	298,08	1.786,16
34.13.041	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm	UN	2.068,07	799,44	2.867,51
34.13.051	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>60cm<100cm	UN	4.030,92	1.598,88	5.629,80
34.13.060	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	UN	5.936,09	1.862,32	7.798,41
34.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 34				
34.20.050	Tela de arame galvanizado fio nº 22 BWG, malha de 2', tipo galinheiro	M2	8,43	6,66	15,09
34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2	73,22	9,18	82,40
34.20.110	Recolocação de barreira de proteção perimetral, simples ou dupla	M	13,53		13,53
34.20.160	Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m	M2	2,18	13,91	16,09
34.20.170	Recolocação de alambrado, com altura acima de 4,50 m	M2	2,24	18,63	20,87
34.20.380	Suporte para apoio de bicicletas em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2 1/2'	UN	543,54	151,85	695,39
34.20.390	Grelha arvoreira em ferro fundido	M2	779,16	18,56	797,72

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
20.10.120	Cordão de madeira	M	6,40	3,05	9,45
20.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 20				
20.20.020	Recolocação de soalho em madeira	M2	0,67	7,42	8,09
20.20.040	Recolocação de tacos soltos com cola	M2	21,24	18,86	40,10
20.20.100	Recolocação de rodapé e cordão de madeira	M	0,67	9,46	10,13
20.20.202	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	M2	111,13		111,13
20.20.220	Raspagem com calafetação e aplicação de cera	M2	59,27		59,27
21	REVESTIMENTO SINTETICO E METALICO				
21.01	Revestimento em borracha				
21.01.100	Revestimento em borracha sintética preta, espessura de 4 mm - colado	M2	66,51	8,53	75,04
21.01.160	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm	M2	52,87		52,87
21.02	Revestimento vinílico				
21.02.050	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2	112,45	18,94	131,39
21.02.060	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	M2	175,15	18,94	194,09
21.02.071	Revestimento vinílico em manta, espessura total de 2mm, resistente a lavagem com hipoclorito	M2	210,47		210,47
21.02.271	Revestimento vinílico em manta heterogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	139,75	18,94	158,69
21.02.281	Revestimento vinílico flexível em manta homogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	299,95	18,94	318,89
21.02.291	Revestimento vinílico heterogêneo flexível em régua, espessura de 3 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	184,41	18,94	203,35
21.02.310	Revestimento vinílico autoportante acústico, espessura de 4,5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	452,30	18,94	471,24
21.02.311	Revestimento vinílico autoportante, espessura de 4 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	324,38	18,94	343,32
21.02.320	Revestimento vinílico antiestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	287,75	38,46	326,21
21.03	Revestimento metálico				
21.03.010	Revestimento em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20, espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial	M2	1.043,70		1.043,70
21.03.090	Piso elevado tipo telescópico em chapa de aço, sem revestimento	M2	246,45		246,45
21.03.151	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	662,39		662,39
21.03.152	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF, na cor verde	M2	430,93		430,93
21.04	Forracao e carpete				
21.04.100	Revestimento com carpete para tráfego moderado, uso comercial, tipo bouclê de 5,4 até 8 mm	M2	123,14		123,14
21.04.110	Revestimento com carpete para tráfego intenso, uso comercial, tipo bouclê de 6 mm	M2	147,28		147,28
21.05	Revestimento em cimento reforçado com fio sintético (CRFS)				
21.05.010	Piso em painel com miolo de madeira contraplacado por lâminas de madeira e externamente por chapas em CRFS, espessura de 40 mm	M2	144,19	80,79	224,98
21.05.100	Piso elevado de concreto em placas de 600 x 600 mm, antiderrapante, sem acabamento	M2	335,32		335,32
21.07	Revestimento sintético				
21.07.010	Revestimento em laminado melamínico dissipativo	M2	257,21		257,21
21.10	Rodapé sintético				
21.10.050	Rodapé de poliestireno, espessura de 7 cm	M	31,47	6,56	38,03

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
16.20.040	Telhas de vidro para iluminação tipo colonial/paulistinha	UN	61,27	3,72	64,99
16.30	Domos				
16.30.020	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	M2	662,93		662,93
16.32	Painel, chapas e fechamento				
16.32.070	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	M2	134,46	77,28	211,74
16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	205,82	69,55	275,37
16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	209,88	77,28	287,16
16.33	Calhas e rufos				
16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	54,16	46,19	100,35
16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	83,12	54,59	137,71
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	166,21	58,79	225,00
16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	40,96	46,19	87,15
16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	62,66	54,59	117,25
16.33.400	Rufo pré-moldado em concreto, de 14 x 50 x 18,5 cm	UN	12,80	1,17	13,97
16.33.410	Rufo pré-moldado em concreto, de 20 x 50 x 26 cm	UN	15,04	1,68	16,72
16.33.412	Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm	UN	13,64	2,35	15,99
16.40	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 16				
16.40.040	Recolocação de cumeeiras e espigões de barro	M	1,83	14,84	16,67
16.40.060	Recolocação de telha de barro tipo colonial/paulistinha	M2		40,40	40,40
16.40.080	Recolocação de telha de barro tipo plan	M2		40,40	40,40
16.40.090	Recolocação de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	M2		18,56	18,56
16.40.120	Recolocação de telhas de barro tipo francesa	M2		26,93	26,93
16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	3,52	14,84	18,36
16.40.150	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil modulado ou trapezoidal	M2	10,56	14,84	25,40
17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL				
17.01	Regularização de base				
17.01.010	Argamassa de proteção com argila expandida	M3	634,77	264,54	899,31
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	392,54	264,54	657,08
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	314,49	264,54	579,03
17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	3,15	20,60	23,75
17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	M2	6,76	20,23	26,99
17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	824,26	264,54	1.088,80
17.02	Revestimento em argamassa				
17.02.020	Chapisco	M2	1,97	3,92	5,89
17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	1,21	3,92	5,13
17.02.040	Chapisco com bianco	M2	5,45	3,92	9,37
17.02.060	Chapisco fino peneirado	M2	2,00	5,73	7,73
17.02.080	Chapisco rústico com pedra britada nº 1	M2	3,27	6,07	9,34
17.02.120	Emboço comum	M2	7,18	10,77	17,95
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	7,18	14,84	22,02
17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	28,48	9,28	37,76
17.02.220	Reboco	M2	1,47	9,28	10,75
17.02.260	Barra lisa com acabamento em nata de cimento	M2	8,07	24,12	32,19
17.03	Revestimento em cimentado				
17.03.020	Cimentado desempenado	M2	7,86	20,41	28,27
17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	8,45	24,12	32,57
17.03.060	Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)	M2	26,90	24,12	51,02
17.03.080	Cimentado semi-áspero	M2	7,86	14,84	22,70
17.03.100	Cimentado áspero com caneluras	M2	7,86	25,98	33,84
17.03.200	Degrau em cimentado	M	5,65	42,02	47,67
17.03.300	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 5 cm	M	1,39	19,56	20,95
17.03.310	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 7 cm	M	1,54	19,56	21,10

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
23.04.580	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 60 x 160 cm	UN	1.249,68	100,20	1.349,88
23.04.590	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	UN	1.291,83	96,50	1.388,33
23.04.600	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 80 x 210 cm	UN	1.397,91	96,50	1.494,41
23.04.610	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	UN	1.429,42	96,50	1.525,92
23.04.620	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 120 x 210 cm	UN	1.996,76	126,18	2.122,94
23.08	Marcenaria em geral				
23.08.010	Estrado em madeira	M2	110,47	37,11	147,58
23.08.020	Faixa/batedor de proteção em madeira aparelhada natural de 10 x 2,5 cm	M	9,38	7,42	16,80
23.08.030	Faixa/batedor de proteção em madeira de 20 x 5 cm, com acabamento em laminado fenólico melamínico	M	82,65	74,22	156,87
23.08.040	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	M2	1.763,06		1.763,06
23.08.060	Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico	M2	718,30		718,30
23.08.080	Prateleira sob medida em compensado, revestida nas duas faces em laminado fenólico melamínico	M2	520,95	14,84	535,79
23.08.100	Armário tipo prateleira com subdivisão em compensado, revestido totalmente em laminado fenólico melamínico	M2	1.334,50		1.334,50
23.08.110	Painel em compensado naval, espessura de 25 mm	M2	189,31	37,11	226,42
23.08.160	Porta lisa com balcão, batente de madeira, completa - 80 x 210 cm	CJ	821,28	159,58	980,86
23.08.170	Lousa em laminado melamínico, branco - linha comercial	M2	179,05	7,28	186,33
23.08.210	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em folheado de madeira, completo	M2	1.593,47		1.593,47
23.08.220	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo	M2	1.553,63		1.553,63
23.08.320	Porta acústica de madeira	M2	366,26	75,14	441,40
23.08.380	Faixa/batedor de proteção em madeira de 290 x 15 mm, com acabamento em laminado fenólico melamínico	M	108,45	7,42	115,87
23.09	Porta lisa comum montada com batente				
23.09.010	Acréscimo de bandeira - porta lisa comum com batente de madeira	M2	217,70	51,22	268,92
23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	UN	440,34	103,92	544,26
23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	419,75	103,92	523,67
23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	428,00	103,92	531,92
23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	451,84	103,92	555,76
23.09.052	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	UN	556,08	103,92	660,00
23.09.060	Porta lisa com batente madeira - 120 x 210 cm	UN	840,65	129,89	970,54
23.09.100	Porta lisa com batente madeira - 160 x 210 cm	UN	765,28	150,30	915,58
23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	313,39	51,95	365,34
23.09.430	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	301,05	51,95	353,00
23.09.440	Porta lisa com batente em alumínio, largura 90 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	324,89	51,95	376,84
23.09.520	Porta lisa com batente metálico - 60 x 160 cm	UN	599,46	51,95	651,41
23.09.530	Porta lisa com batente metálico - 80 x 160 cm	UN	587,12	51,95	639,07
23.09.540	Porta lisa com batente metálico - 70 x 210 cm	UN	787,95	96,50	884,45
23.09.550	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	UN	807,81	96,50	904,31
23.09.560	Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm	UN	843,26	96,50	939,76

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
21.10.051	Rodapé de poliestireno, espessura de 8 cm	M	41,00	6,56	47,56
21.10.061	Rodapé para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M	20,79	8,57	29,36
21.10.071	Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M	26,25	8,57	34,82
21.10.081	Rodapé hospitalar flexível em PVC para piso vinílico, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, com impermeabilizante acrílico	M	39,07	6,56	45,63
21.10.210	Rodapé em borracha sintética preta, altura até 7 cm - colado	M	12,07	2,60	14,67
21.10.220	Rodapé de cordão de poliamida	M	7,32		7,32
21.10.250	Rodapé em laminado melamínico dissipativo, espessura de 2 mm e altura de 10 cm	M	26,95		26,95
21.11	Degrau sintético				
21.11.050	Degrau (piso e espelho) em borracha sintética preta com testeira - colado	M	85,75	7,05	92,80
21.11.131	Testeira flexível para arremate de degrau vinílico em PVC, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M	34,37	6,56	40,93
21.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 21				
21.20.020	Recolocação de piso sintético com cola	M2	6,71	7,42	14,13
21.20.040	Recolocação de piso sintético argamassado	M2	3,68	25,98	29,66
21.20.050	Recolocação de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	M2		58,27	58,27
21.20.060	Furação de piso elevado telescópico em chapa de aço	UN	58,87		58,87
21.20.100	Recolocação de rodapé e cordões sintéticos	M		9,46	9,46
21.20.300	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	M	12,37	10,18	22,55
21.20.302	Fita adesiva antiderrapante fosforescente, alto tráfego, largura de 5 cm	M	12,32	10,18	22,50
21.20.410	Cantoneira de sobrepor em PVC de 4 x 4 cm	UN	48,23	2,60	50,83
21.20.460	Canto externo de acabamento em PVC	M	11,91	1,30	13,21
21.20.500	Cantoneira em alumínio antiderrapante de 50 x 30 mm	M	30,08	5,56	35,64
22	FORRO, BRISE E FACHADA				
22.01	Forro de madeira				
22.01.010	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	M2	29,22	22,27	51,49
22.01.020	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus tarugado	M2	61,65	44,53	106,18
22.01.080	Forro xadrez em ripas de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba tarugado	M2	97,37	48,25	145,62
22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20 cm	M	16,05	14,84	30,89
22.01.220	Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea com tarugamento	M2	135,40	44,53	179,93
22.01.240	Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea	M2	104,41	22,27	126,68
22.02	Forro de gesso				
22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	M2	63,18		63,18
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	M2	74,60		74,60
22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - 625mm x 1250mm, espessura de 9,5mm, removível	M2	87,49		87,49
22.02.190	Forro de gesso removível com película rígida de PVC de 625mm x 625mm	M2	84,99		84,99
22.03	Forro sintético				
22.03.020	Forro em lâ de vidro revestido em PVC, espessura de 20 mm	M2	84,27		84,27
22.03.030	Forro em fibra mineral acústico, revestido em látex	M2	96,54		96,54
22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	84,75		84,75
22.03.050	Forro em fibra mineral revestido em látex	M2	77,31		77,31
22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	62,69		62,69

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
26.02.140	Vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm	M2	352,92		352,92
26.02.160	Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm	M2	468,77		468,77
26.02.170	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	M2	648,35		648,35
26.02.300	Vidro temperado neutro verde de 10 mm	M2	413,59		413,59
26.03	Vidro especial				
26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	418,84		418,84
26.03.074	Vidro laminado temperado incolor de 16 mm	M2	1.056,83		1.056,83
26.03.090	Vidro laminado temperado jateado de 8 mm	M2	610,73		610,73
26.03.300	Vidro laminado temperado neutro verde de 12 mm	M2	1.536,32		1.536,32
26.04	Espelhos				
26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	455,85		455,85
26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	557,53	18,56	576,09
26.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 26				
26.20.010	Massa para vidro	M	1,19	3,79	4,98
26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	M2	5,96	50,48	56,44
27	ESQUADRIA E ELEMENTO EM MATERIAL ESPECIAL				
27.02	Policarbonato				
27.02.001	Chapa em policarbonato compacta, fumê, espessura de 6mm	M2	524,49	87,53	612,02
27.02.011	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 6 mm	M2	400,44	87,53	487,97
27.02.041	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm	M2	676,74	87,53	764,27
27.02.050	Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm	M2	69,43	87,53	156,96
27.03	Chapa de fibra de vidro				
27.03.030	Placa de poliéster reforçada com fibra de vidro de 3 mm	M2	152,54	50,48	203,02
27.04	PVC / VINIL				
27.04.031	Caixilho de correr em PVC com vidro e persiana	M2	2.213,59	86,61	2.300,20
27.04.040	Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 131 mm	M	306,46	68,48	374,94
27.04.050	Protetor de parede ou bate-maca em PVC flexível, com amortecimento à impacto, altura de 150 mm	M	64,97	22,27	87,24
27.04.051	Faixa em vinil para proteção de paredes, com amortecimento à alto impacto, altura de 400 mm	M	150,51	10,18	160,69
27.04.052	Cantoneira adesiva em vinil de alto impacto	M	73,11	5,56	78,67
27.04.060	Bate-maca ou protetor de parede curvo em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	M	146,15	60,69	206,84
27.04.070	Bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	M	108,34	31,00	139,34
28	FERRAGEM COMPLEMENTAR PARA ESQUADRIAS				
28.01	Ferragem para porta				
28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	257,68	55,67	313,35
28.01.030	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	CJ	493,05	74,22	567,27
28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	191,86	55,67	247,53
28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	387,75	74,22	461,97
28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	158,51	55,67	214,18
28.01.080	Ferragem adicional para porta vão simples em divisória	CJ	201,92		201,92
28.01.090	Ferragem adicional para porta vão duplo em divisória	CJ	333,46		333,46
28.01.146	Fechadura eletromagnética para capacidade de atraque de 150 kgf	UN	317,36	62,99	380,35
28.01.150	Fechadura elétrica de sobrepôr para porta ou portão com peso até 400 kg	CJ	444,57	62,99	507,56
28.01.160	Mola aérea para porta, com esforço acima de 50 kg até 60 kg	UN	301,55	17,77	319,32
28.01.171	Mola aérea para porta, com esforço acima de 60 kg até 80 kg	UN	284,99	17,77	302,76

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
46.07.040	Tubo galvanizado DN= 1 1/4', inclusive conexões	M	110,64	58,79	169,43
46.07.050	Tubo galvanizado DN= 1 1/2', inclusive conexões	M	85,36	67,18	152,54
46.07.060	Tubo galvanizado DN= 2', inclusive conexões	M	165,14	75,58	240,72
46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	213,71	83,98	297,69
46.07.080	Tubo galvanizado DN= 3', inclusive conexões	M	244,72	94,48	339,20
46.07.090	Tubo galvanizado DN= 4', inclusive conexões	M	356,03	104,98	461,01
46.07.100	Tubo galvanizado DN= 6', inclusive conexões	M	414,43	115,47	529,90
46.08	Tubulacao em aco carbono galvanizado classe schedule				
46.08.006	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1/2', inclusive conexões	M	66,51	41,99	108,50
46.08.010	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões	M	84,88	46,19	131,07
46.08.020	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1', inclusive conexões	M	93,44	54,59	148,03
46.08.030	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/4', inclusive conexões	M	125,46	58,79	184,25
46.08.040	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/2', inclusive conexões	M	150,65	67,18	217,83
46.08.050	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2', inclusive conexões	M	166,17	75,58	241,75
46.08.070	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	258,40	83,98	342,38
46.08.080	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3', inclusive conexões	M	325,78	94,48	420,26
46.08.100	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 4', inclusive conexões	M	446,29	104,98	551,27
46.08.110	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 6', inclusive conexões	M	772,27	115,47	887,74
46.09	Conexoes e acessorios em ferro fundido, predial e tradicional, esgoto e pluvial				
46.09.050	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 mm	UN	71,75	12,60	84,35
46.09.060	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	94,47	12,60	107,07
46.09.070	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	108,73	16,80	125,53
46.09.080	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	UN	180,25	16,80	197,05
46.09.100	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 mm	UN	95,36	12,60	107,96
46.09.110	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	123,45	12,60	136,05
46.09.120	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	166,85	16,80	183,65
46.09.130	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	UN	299,25	16,80	316,05
46.09.150	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 mm	UN	60,03	12,60	72,63
46.09.160	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	79,31	12,60	91,91
46.09.170	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	86,87	16,80	103,67
46.09.180	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	UN	126,35	16,80	143,15
46.09.200	Placa cega em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	54,13	12,60	66,73

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
48.02.206	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 5.000 litros	UN	2.900,14	58,74	2.958,88
48.02.207	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 10.000 litros	UN	5.026,33	75,49	5.101,82
48.02.300	Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 5.000 litros	UN	7.781,45	67,12	7.848,57
48.02.310	Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 10.000 litros	UN	13.738,66	92,24	13.830,90
48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	952,42	58,74	1.011,16
48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	544,78	58,74	603,52
48.03	Reservatório metálico				
48.03.010	Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 1.000 litros	CJ	2.964,63	58,74	3.023,37
48.03.112	Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 3.000 litros	CJ	5.223,96	58,74	5.282,70
48.03.130	Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 5.000 litros	CJ	7.563,49	58,74	7.622,23
48.03.138	Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 10.000 litros	CJ	13.254,28	58,74	13.313,02
48.04	Reservatório em concreto				
48.04.381	Reservatório em concreto armado cilíndrico, vertical, bipartido, método construtivo em formas deslizantes, diâmetro interno de 3,50m a 4,00m, altura de 15,00m a 25,00m	M	15.692,54	3.114,44	18.806,98
48.04.391	Reservatório em concreto armado cilíndrico, vertical, bipartido, método construtivo em formas deslizantes, diâmetro interno de 5,5m a 6,00m, altura de 25,00m a 30,00m	M	32.026,85	6.638,54	38.665,39
48.05	Torneira de boia				
48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	76,32	12,60	88,92
48.05.020	Torneira de boia, DN= 1'	UN	96,79	16,80	113,59
48.05.030	Torneira de boia, DN= 1 1/4'	UN	201,09	18,90	219,99
48.05.040	Torneira de boia, DN= 1 1/2'	UN	204,06	18,90	222,96
48.05.050	Torneira de boia, DN= 2'	UN	259,07	25,19	284,26
48.05.052	Torneira de boia, DN= 2 1/2'	UN	1.054,97	18,90	1.073,87
48.05.070	Torneira de boia, tipo registro automático de entrada, DN= 3'	UN	1.851,16	83,98	1.935,14
48.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 48				
48.20.020	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	UN		50,25	50,25
48.20.040	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	UN		134,00	134,00
48.20.060	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	UN		301,50	301,50
49	CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSÓRIO HIDRAULICO				
49.01	Caixas sifonadas de PVC rígido				
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	32,90	41,99	74,89
49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	45,04	41,99	87,03
49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	55,95	41,99	97,94
49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	64,30	41,99	106,29
49.01.050	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 172 x 50 mm, com tampa cega	UN	78,31	41,99	120,30
49.01.070	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	UN	103,06	41,99	145,05
49.03	Caixa de gordura				
49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	88,79	186,14	274,93
49.03.022	Caixa de gordura premoldada premoldada com tampa em concreto, 40 x 40 x 35 cm	UN	57,97	46,06	104,03

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	UN	235,00	5,09	240,09
44.03.020	Meia saboneteira de louça de embutir	UN	35,86	12,25	48,11
44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	51,48	5,09	56,57
44.03.040	Saboneteira de louça de embutir	UN	43,46	12,25	55,71
44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	76,09	5,09	81,18
44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	43,30	12,25	55,55
44.03.090	Cabide cromado para banheiro	UN	40,88	5,09	45,97
44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	37,88	5,09	42,97
44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	54,49	5,09	59,58
44.03.210	Ducha cromada simples	UN	57,72	21,00	78,72
44.03.260	Armário de plástico de embutir, para lavatório	UN	111,71	37,11	148,82
44.03.300	Torneira volante tipo alavanca	UN	177,64	15,95	193,59
44.03.310	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	843,96	15,95	859,91
44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	142,13	15,95	158,08
44.03.316	Torneira misturador clínica de mesa com arejador articulado, acionamento cotovelo	UN	405,10	58,79	463,89
44.03.360	Ducha higiênica cromada	UN	435,94	21,00	456,94
44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	UN	27,97	14,69	42,66
44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	27,69	14,69	42,38
44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	UN	35,40	14,69	50,09
44.03.420	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	20,45	14,69	35,14
44.03.430	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2'	UN	24,81	14,69	39,50
44.03.440	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	UN	26,42	14,69	41,11
44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	47,80	14,69	62,49
44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	74,86	14,69	89,55
44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	180,73	15,95	196,68
44.03.500	Aparelho misturador de parede, para pia, com bica móvel, acabamento cromado	UN	495,34	58,79	554,13
44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4'	UN	371,51	33,58	405,09
44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	169,68	15,95	185,63
44.03.630	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2' com adaptador para 3/4'	UN	51,30	14,69	65,99
44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	360,33	14,69	375,02
44.03.670	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	CJ	808,87	58,11	866,98
44.03.690	Torneira de parede em ABS, DN 1/2' ou 3/4', 10cm	UN	3,68	14,69	18,37
44.03.700	Torneira de parede em ABS, DN 1/2' ou 3/4', 15cm	UN	4,08	14,69	18,77
44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	604,60	15,95	620,55

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	52,09	12,60	64,69
40.04.140	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	CJ	228,96	12,60	241,56
40.04.146	Tomada 3P+T de 63 A, blindada industrial de embutir	CJ	210,20	12,60	222,80
40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	15,99	12,60	28,59
40.04.340	Plugue e tomada 2P+T de 16 A de sobrepor - 380 / 440 V	CJ	284,26	12,60	296,86
40.04.390	Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V , para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	UN	8,87	12,60	21,47
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	11,86	12,60	24,46
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	15,38	12,60	27,98
40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	21,55	12,60	34,15
40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	20,19	12,60	32,79
40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	25,87	12,60	38,47
40.05	Interruptores e minuterias				
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	8,59	14,28	22,87
40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	17,34	14,69	32,03
40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	25,90	21,00	46,90
40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	12,14	11,33	23,47
40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	12,80	18,90	31,70
40.05.120	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	CJ	11,78	15,96	27,74
40.05.140	Interruptor com 3 teclas, 2 simples, 1 paralelo e placa	CJ	14,56	18,90	33,46
40.05.160	Interruptor com 3 teclas, 1 simples, 2 paralelo e placa	CJ	22,45	21,00	43,45
40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	CJ	39,34	14,69	54,03
40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	30,69	14,69	45,38
40.05.320	Pulsador 2 A - 250 V, para minuteria com placa	CJ	11,05	10,50	21,55
40.05.330	Variador de luminosidade rotativo até 1000 W, 127/220 V, com placa	CJ	75,66	15,96	91,62
40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	26,17	12,60	38,77
40.05.350	Sensor de presença infravermelho passivo e microondas, alcance de 12 m - sem fio	UN	84,71	21,00	105,71
40.06	Conduletes				
40.06.040	Condulete metálico de 3/4'	CJ	11,88	21,00	32,88
40.06.060	Condulete metálico de 1'	CJ	16,98	21,00	37,98
40.06.080	Condulete metálico de 1 1/4'	CJ	28,04	21,00	49,04
40.06.100	Condulete metálico de 1 1/2'	CJ	28,68	21,00	49,68
40.06.120	Condulete metálico de 2'	CJ	72,65	21,00	93,65
40.06.140	Condulete metálico de 2 1/2'	CJ	155,95	21,00	176,95
40.06.160	Condulete metálico de 3'	CJ	170,06	21,00	191,06
40.06.170	Condulete metálico de 4'	CJ	255,15	21,00	276,15
40.06.510	Condulete em PVC de 1' - com tampa	CJ	18,94	21,00	39,94
40.07	Caixa de passagem em PVC				
40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	3,15	10,50	13,65
40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	6,68	10,50	17,18
40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	7,62	10,50	18,12
40.10	Contator				
40.10.016	Contator de potência 12 A - 1na+1nf	UN	216,62	21,00	237,62
40.10.020	Contator de potência 9 A - 2na+2nf	UN	241,19	21,00	262,19
40.10.040	Contator de potência 12 A - 2na+2nf	UN	273,24	21,00	294,24
40.10.060	Contator de potência 16 A - 2na+2nf	UN	258,37	21,00	279,37
40.10.080	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	316,57	21,00	337,57
40.10.100	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	UN	520,28	21,00	541,28
40.10.106	Contator de potência 38 A/40 A - 2na+2nf	UN	722,54	21,00	743,54
40.10.110	Contator de potência 50 A - 2na+2nf	UN	885,60	21,00	906,60

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	4,09	2,52	6,61
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	6,61	2,94	9,55
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	11,14	3,36	14,50
39.03	Cabo de cobre, isolamento 0,6/1kV, isolacao em PVC 70°C				
39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1,86	1,68	3,54
39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	2,90	2,10	5,00
39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C.	M	4,37	2,52	6,89
39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	6,59	2,94	9,53
39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	10,63	3,36	13,99
39.04	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2				
39.04.040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm ²	M	8,67	2,10	10,77
39.04.050	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm ²	M	14,94	2,10	17,04
39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	21,20	4,20	25,40
39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	M	30,99	6,30	37,29
39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	46,32	8,40	54,72
39.04.100	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 70 mm ²	M	57,75	10,50	68,25
39.04.120	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 95 mm ²	M	92,54	12,60	105,14
39.04.180	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 185 mm ²	M	201,67	18,90	220,57
39.05	Cabo de cobre tripolar, isolamento 8,7/15 kV, isolacao EPR 90°C				
39.05.070	Cabo de cobre de 3x35 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	261,75	37,75	299,50
39.06	Cabo de cobre unipolar, isolamento 8,7/15 kV, isolacao EPR 90°C				
39.06.060	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	55,93	22,65	78,58
39.06.070	Cabo de cobre de 35 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	76,02	27,26	103,28
39.06.074	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	104,85	37,75	142,60
39.06.084	Cabo de cobre de 120 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	200,24	45,29	245,53
39.09	Conectores				
39.09.010	Conector terminal tipo BNC para cabo coaxial RG 59	UN	6,67	4,20	10,87
39.09.015	Conector de emenda tipo BNC para cabo coaxial RG 59	UN	4,69	4,20	8,89
39.09.020	Conector split-bolt para cabo de 25 mm ² , latão, simples	UN	9,95	4,20	14,15
39.09.040	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	UN	10,29	4,20	14,49
39.09.060	Conector split-bolt para cabo de 50 mm ² , latão, simples	UN	13,73	4,20	17,93
39.09.100	Conector split-bolt para cabo de 25 mm ² , latão, com rabicho	UN	15,13	4,20	19,33
39.09.120	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, com rabicho	UN	19,26	4,20	23,46
39.09.140	Conector split-bolt para cabo de 50 mm ² , latão, com rabicho	UN	22,48	4,20	26,68
39.10	Terminais de pressão e compressão				
39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ²	UN	0,81	3,36	4,17
39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	UN	4,81	6,30	11,11
39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	7,21	6,30	13,51
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN	7,01	6,30	13,31
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	7,64	6,30	13,94
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	11,86	6,30	18,16
39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm ²	UN	11,61	6,30	17,91
39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm ²	UN	18,28	6,30	24,58

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
37.13.780	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1600/690 V, faixa de ajuste de 1000 até 1600 A	UN	15.130,19	83,98	15.214,17
37.13.791	Disjuntor em caixa aberta, com corrente nominal de 1600 A, tensão nominal de 500 V	UN	23.999,01	83,98	24.082,99
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	11,02	8,40	19,42
37.13.810	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	13,96	8,40	22,36
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	42,03	8,40	50,43
37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	45,53	8,40	53,93
37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	48,09	8,40	56,49
37.13.870	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 400 V, corrente de 80 A até 100 A	UN	141,47	8,40	149,87
37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	60,18	8,40	68,58
37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	63,18	8,40	71,58
37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	70,17	8,40	78,57
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	1.445,19	8,40	1.453,59
37.13.920	Disjuntor em caixa moldada, térmico ajustável e magnético fixo, tripolar 2000/1200 V, faixa de ajuste de 1600 até 2000 A	UN	34.112,56	83,98	34.196,54
37.13.930	Disjuntor em caixa moldada, térmico ajustável e magnético fixo, tripolar 2500/1200 V, faixa de ajuste de 2000 até 2500 A	UN	51.760,30	83,98	51.844,28
37.13.940	Disjuntor em caixa aberta tripolar extraível, 500 V de 6300 A, com acessórios	UN	350.576,81	41,99	350.618,80
37.14	Chave de baixa tensão				
37.14.050	Chave comutadora, reversão sob carga, tetrapolar, sem porta fusível, para 100 A	UN	2.698,69	41,99	2.740,68
37.14.300	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 160 A	UN	1.527,70	33,59	1.561,29
37.14.310	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 250 A	UN	1.324,72	33,59	1.358,31
37.14.320	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 400 A	UN	1.857,78	41,99	1.899,77
37.14.330	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 630 A	UN	2.018,30	50,39	2.068,69
37.14.340	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 1000 A	UN	4.255,66	62,99	4.318,65
37.14.350	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 1250 A	UN	8.404,40	62,99	8.467,39
37.14.410	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-00-125 A - sem fusíveis	UN	1.601,77	33,59	1.635,36
37.14.420	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-00-160 A - sem fusíveis	UN	1.698,69	33,59	1.732,28
37.14.430	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-1-250 A - sem fusíveis	UN	3.354,03	33,59	3.387,62
37.14.440	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-2-400 A - sem fusíveis	UN	3.899,83	41,99	3.941,82
37.14.450	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-3-630 A - sem fusíveis	UN	8.131,71	50,39	8.182,10

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
09.07.060	Forma em polipropileno (cubeta) e acessórios para laje nervurada com dimensões variáveis - locação	M3	338,09	64,95	403,04
10	ARMADURA E CORDALHA ESTRUTURAL				
10.01	Armadura em barra				
10.01.020	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	KG	12,65	2,15	14,80
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	10,78	2,15	12,93
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	13,69	2,15	15,84
10.02	Armadura em tela				
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	11,78	1,08	12,86
11	CONCRETO, MASSA E LASTRO				
11.01	Concreto usinado com controle fck - fornecimento do material				
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	345,86		345,86
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	359,52		359,52
11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	373,72		373,72
11.01.170	Concreto usinado, fck = 35 MPa	M3	388,47		388,47
11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa	M3	403,82		403,82
11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	M3	391,46		391,46
11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	403,75		403,75
11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	418,04		418,04
11.01.321	Concreto usinado, fck = 35 MPa - para bombeamento	M3	432,89		432,89
11.01.350	Concreto usinado, fck = 40 MPa - para bombeamento	M3	450,03		450,03
11.01.520	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua	M3	470,08		470,08
11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	420,18		420,18
11.02	Concreto usinado não estrutural - fornecimento do material				
11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	387,48		387,48
11.02.040	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m³	M3	405,16		405,16
11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	355,85		355,85
11.03	Concreto executado no local com controle fck - fornecimento do material				
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	315,64	100,50	416,14
11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	M3	365,38	100,50	465,88
11.04	Concreto não estrutural executado no local - fornecimento do material				
11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	240,89	41,88	282,77
11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	270,39	41,88	312,27
11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	M3	331,99	41,88	373,87
11.05	Concreto e argamassa especial				
11.05.010	Argamassa em solo e cimento a 5% em peso	M3	71,37	41,88	113,25
11.05.030	Argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência	M3	3.264,42	46,97	3.311,39
11.05.040	Argamassa graute	M3	293,34	46,97	340,31
11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	M3	279,61	308,72	588,33
11.05.120	Execução de concreto projetado - consumo de cimento 350 kg/m³	M3	1.722,38	564,88	2.287,26
11.11	Argamassas especiais				
11.11.030	Argamassa de cimento e areia, fck = 20 MPa, consumo de cimento 600 kg/m³ - material para injeção em estaca raiz	M3	450,93	41,88	492,81
11.16	Lançamento e aplicação				
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3		70,61	70,61
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3		141,22	141,22
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3		97,54	97,54

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	53,73	16,16	69,89
54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	67,35	21,54	88,89
54.04.360	Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - 50 x 50 x 10 cm	M2	75,36	7,91	83,27
54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural, com resina protetora	M2	97,32	16,76	114,08
54.06	Guias e sarjetas				
54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	41,12	10,10	51,22
54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	36,05	10,10	46,15
54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	389,58	36,39	425,97
54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	402,98	36,39	439,37
54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	M3	1.084,98		1.084,98
54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	534,52	74,22	608,74
54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	547,92	74,22	622,14
54.07	Calçadas e passeios.				
54.07.040	Passeio em mosaico português	M2	192,58		192,58
54.07.110	Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	74,07	9,46	83,53
54.07.130	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	74,10	9,46	83,56
54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	3,35	8,44	11,79
54.07.240	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (30 x 30 x 2,5 cm), com cimento branco, juntas de 2 mm	M2	1,42	8,44	9,86
54.07.260	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	M2	83,78	23,95	107,73
54.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 54				
54.20.040	Bate-roda em concreto pré-moldado	M	51,49	11,55	63,04
54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	7,93	10,10	18,03
54.20.110	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	M2	11,22	21,40	32,62
54.20.120	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	M2	7,21	13,22	20,43
54.20.130	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 8 cm, com rejunte em areia	M2	7,30	15,31	22,61
54.20.140	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 10 cm, com rejunte em areia	M2	7,44	18,39	25,83
55	LIMPEZA E ARREIMATE				
55.01	Limpeza de obra				
55.01.020	Limpeza final da obra	M2		11,73	11,73
55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	2,24	4,97	7,21
55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	1,45	3,35	4,80
55.01.080	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	UN		13,40	13,40
55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	M2		12,56	12,56
55.01.130	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	M2	5,80	4,97	10,77
55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	6,64		6,64

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	40,77	107,72	148,49
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	14,07		14,07
11.18	Lastró e enchimento				
11.18.020	Lastró de areia	M3	127,49	58,63	186,12
11.18.040	Lastró de pedra britada	M3	104,48	25,13	129,61
11.18.060	Lona plástica	M2	2,67	0,50	3,17
11.18.070	Enchimento de laje com concreto celular com densidade de 1.200 kg/m³	M3	575,22	43,68	618,90
11.18.080	Enchimento de laje com tijolos cerâmicos furados	M3	262,50	33,50	296,00
11.18.110	Enchimento de nichos em geral, com material proveniente de entulho	M3		33,50	33,50
11.18.140	Lastró e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	127,33	16,75	144,08
11.18.150	Lastró e/ou fundação em rachão manual	M3	106,80	50,25	157,05
11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	127,49	78,99	206,48
11.18.180	Colchão de areia	M3	139,86	0,17	140,03
11.18.190	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo P-1	M3	270,91	13,40	284,31
11.18.220	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo EPS-5F	M3	929,75	13,40	943,15
11.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 11				
11.20.030	Cura química de concreto à base de película emulsionada	M2	1,42	4,19	5,61
11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	16,39		16,39
11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	3,57	4,19	7,76
11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	6.639,75	1.453,50	8.093,25
11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	100,09	111,33	211,42
12	FUNDAÇÃO PROFUNDA				
12.01	Broca				
12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	16,39	39,10	55,49
12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	25,54	40,65	66,19
12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	36,91	64,71	101,62
12.04	Estaca pré-moldada de concreto				
12.04.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	TX	5.700,00		5.700,00
12.04.020	Estaca pré-moldada de concreto até 20 t	M	87,73	1,68	89,41
12.04.030	Estaca pré-moldada de concreto até 30 t	M	91,52	1,68	93,20
12.04.040	Estaca pré-moldada de concreto até 40 t	M	120,86	1,68	122,54
12.04.050	Estaca pré-moldada de concreto até 50 t	M	156,68	1,68	158,36
12.04.060	Estaca pré-moldada de concreto até 60 t	M	142,78	1,68	144,46
12.04.070	Estaca pré-moldada de concreto até 70 t	M	157,85	1,68	159,53
12.05	Estaca escavada mecanicamente				
12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1.606,64		1.606,64
12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	31,29	12,38	43,67
12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	43,98	17,89	61,87
12.05.040	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 35 cm até 40 t	M	57,57	24,50	82,07
12.05.150	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 40 cm até 50 t	M	76,65	32,42	109,07
12.06	Estaca tipo STRAUSS				
12.06.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Strauss	TX	1.983,85		1.983,85
12.06.020	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	53,17	10,42	63,59
12.06.030	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 32 cm até 30 t	M	66,88	15,05	81,93
12.06.040	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 38 cm até 40 t	M	87,56	20,51	108,07
12.06.080	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 45 cm até 60 t	M	138,65	26,75	165,40

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W	UN	308,31	16,80	325,11
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	UN	241,53	12,60	254,13
41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 a 12 W	UN	145,28	16,80	162,08
41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	UN	245,97	12,60	258,57
41.31.100	Projektor LED verde retangular, foco orientável, para fixação no piso ou parede, potência de 7,5 W	UN	39,32	12,60	51,92
42	PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO				
42.01	Complementos para para-raios				
42.01.020	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	UN	73,26	10,50	83,76
42.01.040	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	UN	76,69	10,50	87,19
42.01.060	Luva de redução galvanizada de 2' x 3/4'	UN	69,87	10,50	80,37
42.01.080	Niple duplo galvanizado de 2'	UN	49,79	10,50	60,29
42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	4,76	10,50	15,26
42.01.090	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm, diâmetro de 1/4' em cobre	UN	9,27	10,50	19,77
42.01.096	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8' galvanizado a fogo	UN	10,98	10,50	21,48
42.01.098	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8' galvanizado a fogo	UN	13,25	10,50	23,75
42.02	Isolador galvanizado uso geral				
42.02.010	Isolador galvanizado uso geral, simples com rosca mecânica	UN	5,16	10,50	15,66
42.02.020	Isolador galvanizado uso geral, reforçado para fixação a 90°	UN	13,85	10,50	24,35
42.02.040	Isolador galvanizado uso geral, simples com chapa de encosto	UN	4,85	10,50	15,35
42.02.060	Isolador galvanizado uso geral, reforçado com chapa de encosto	UN	7,13	10,50	17,63
42.02.080	Isolador galvanizado uso geral, simples com calha para telha ondulada	UN	12,09	10,50	22,59
42.02.100	Isolador galvanizado uso geral, reforçado com calha para telha ondulada	UN	14,87	10,50	25,37
42.03	Isolador galvanizado para mastro				
42.03.020	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2', simples com 1 descida	UN	8,24	10,50	18,74
42.03.040	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2', simples com 2 descidas	UN	13,82	10,50	24,32
42.03.060	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2', reforçado com 1 descida	UN	12,42	10,50	22,92
42.03.080	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2', reforçado com 2 descidas	UN	13,54	10,50	24,04
42.04	Componentes de sustentacao para mastro galvanizado				
42.04.020	Braçadeira de contraventagem para mastro de diâmetro 2'	UN	12,22	10,50	22,72
42.04.040	Apoio para mastro de diâmetro 2'	UN	11,31	10,50	21,81
42.04.060	Base para mastro de diâmetro 2'	UN	52,95	10,50	63,45
42.04.080	Contraventagem com cabo para mastro de diâmetro 2'	UN	178,08	12,60	190,68
42.04.120	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2'	M	84,31	12,60	96,91
42.04.140	Suporte porta bandeira simples para mastro de diâmetro 2'	UN	17,46	10,50	27,96
42.04.160	Suporte porta bandeira reforçado para mastro de diâmetro 2'	UN	27,49	10,50	37,99
42.05	Componentes para cabo de descida				
42.05.010	Sinalizador de obstáculo simples, sem célula fotoelétrica	UN	37,99	10,50	48,49

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
41.14.390	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 32 W/36 W	UN	113,74	16,80	130,54
41.14.430	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta, com refletor e aleta parabólicas em alumínio de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 W/16 W/18 W	UN	177,82	16,80	194,62
41.14.510	Luminária industrial pendente com refletor prismático sem alojamento para reator, para lâmpadas vapor de sódio/metálico ou mista de 150/250/400W	UN	140,18	12,60	152,78
41.14.530	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18/26W	UN	54,54	12,60	67,14
41.14.560	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28/54W	UN	128,65	16,80	145,45
41.14.590	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 14W	UN	68,87	21,00	89,87
41.14.600	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28/54W	UN	94,24	21,00	115,24
41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28/54W	UN	143,35	21,00	164,35
41.14.640	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W/54W	UN	90,41	21,00	111,41
41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	UN	71,46	21,00	92,46
41.14.700	Luminária retangular de sobrepor ou arandela tipo calha fechada com difusor para 1 lâmpada fluorescente tubular de 28 W/54 W	UN	208,57	21,00	229,57
41.14.730	Luminária redonda de embutir com refletor em alumínio jateado e difusor em vidro para 2 lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 18/26W	UN	57,07	16,80	73,87
41.14.740	Luminária retangular de embutir assimétrica para 1 lâmpada fluorescente tubular de 14W	UN	99,81	16,80	116,61
41.14.750	Luminária redonda de sobrepor ou pendente com refletor em alumínio anodizado fecho concentrado para 1 lâmpada vapor metálico elipsoidal de 250 ou 400W	UN	340,59	16,80	357,39
41.14.770	Luminária quadrada de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 14/16/18 W	UN	200,15	16,80	216,95
41.14.780	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor plano, para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 14/16/18 W	UN	194,79	16,80	211,59
41.14.790	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor assimétrico em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28/54W	UN	154,00	16,80	170,80
41.15	Aparelho de iluminação interna decorativa				
41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicróica de 50 W	UN	36,24	12,60	48,84
41.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 41				
41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN	0,35	16,80	17,15
41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	6,13	3,35	9,48
41.20.120	Recolocação de reator	UN		16,80	16,80
41.20.130	Recolocação de lâmpada	UN		3,35	3,35
41.31	Iluminação Led				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
46.02	Tubulação em PVC rígido branco para esgoto domiciliar				
46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	11,77	21,00	32,77
46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	16,98	25,19	42,17
46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	28,29	37,80	66,09
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	24,97	46,19	71,16
46.03	Tubulação em PVC rígido branco série R - A.P e esgoto domiciliar				
46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	23,14	25,19	48,33
46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	35,08	37,80	72,88
46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	50,52	46,19	96,71
46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	94,75	46,19	140,94
46.03.080	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 40 mm, inclusive conexões	M	19,58	21,00	40,58
46.04	Tubulação em PVC rígido com junta elástica - adução e distribuição de água				
46.04.010	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	M	24,85	14,69	39,54
46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	M	45,33	14,69	60,02
46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	86,48	14,69	101,17
46.04.040	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões	M	73,71	14,69	88,40
46.04.050	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive conexões	M	188,36	14,69	203,05
46.04.070	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 200mm (DE= 222mm), inclusive conexões	M	252,02	29,37	281,39
46.04.080	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 250mm (DE= 274mm), inclusive conexões	M	382,79	29,37	412,16
46.04.090	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 300mm (DE= 326mm), inclusive conexões	M	578,21	29,37	607,58
46.05	Tubulação em PVC rígido com junta elástica - rede de esgoto				
46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	30,93	14,69	45,62
46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	64,83	14,69	79,52
46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	101,31	29,37	130,68
46.05.060	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	M	170,01	29,37	199,38
46.05.070	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	M	284,69	29,37	314,06
46.05.090	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 400 mm, inclusive conexões	M	448,23	29,37	477,60
46.07	Tubulação galvanizado				
46.07.010	Tubo galvanizado DN= 1/2', inclusive conexões	M	35,98	41,99	77,97
46.07.020	Tubo galvanizado DN= 3/4', inclusive conexões	M	60,57	46,19	106,76
46.07.030	Tubo galvanizado DN= 1', inclusive conexões	M	87,47	54,59	142,06

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
38.10.030	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 16 x 25 x 70 mm, com cruzadora	UN	210,51	25,19	235,70
38.10.060	Caixa de tomada e tampa basculante com rebaixo de 2 x (25 x 70 mm)	UN	143,82	7,98	151,80
38.10.070	Caixa de tomada e tampa basculante com rebaixo de 3 x (25 x 70 mm)	UN	176,01	7,98	183,99
38.10.080	Caixa de tomada e tampa basculante com rebaixo de 4 x (25 x 70 mm)	UN	344,36	7,98	352,34
38.10.090	Suporte de tomada para caixas com 2, 3 ou 4 vias	UN	9,10	0,84	9,94
38.12	Leitos e acessórios				
38.12.086	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 300 x 100 mm - com acessórios	M	197,05	12,60	209,65
38.12.090	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 400 x 100 mm - com acessórios	M	207,23	12,60	219,83
38.12.100	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 600 x 100 mm - com acessórios	M	243,43	12,60	256,03
38.12.120	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 500 x 100 mm - com acessórios	M	225,30	12,60	237,90
38.12.130	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 800 x 100 mm - com acessórios	M	279,64	12,60	292,24
38.13	Eletroduto em polietileno de alta densidade				
38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	8,36	1,68	10,04
38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	10,39	1,68	12,07
38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	12,68	1,68	14,36
38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	18,99	1,68	20,67
38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	27,44	1,68	29,12
38.13.050	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 125 mm, com acessórios	M	41,77	1,68	43,45
38.13.060	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 150 mm, com acessórios	M	62,42	1,68	64,10
38.15	Eletroduto metálico flexível				
38.15.010	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4"	M	9,21	14,69	23,90
38.15.020	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1"	M	14,21	14,69	28,90
38.15.040	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 2"	M	33,73	14,69	48,42
38.15.110	Terminal macho fixo em latão zincado de 3/4"	UN	14,99	2,79	17,78
38.15.120	Terminal macho fixo em latão zincado de 1"	UN	23,52	2,79	26,31
38.15.140	Terminal macho fixo em latão zincado de 2"	UN	65,51	2,79	68,30
38.15.310	Terminal macho giratório em latão zincado de 3/4"	UN	16,73	2,79	19,52
38.15.320	Terminal macho giratório em latão zincado de 1"	UN	26,33	2,79	29,12
38.15.340	Terminal macho giratório em latão zincado de 2"	UN	72,67	2,79	75,46
38.16	Rodapé técnico e acessórios				
38.16.030	Rodapé técnico triplo e tampa com pintura eletrostática	M	50,97	12,60	63,57
38.16.060	Curva horizontal tripla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	57,80	21,00	78,80
38.16.080	Tê triplo de 90°, horizontal ou vertical e tampa com pintura eletrostática	UN	72,98	21,00	93,98
38.16.090	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	UN	17,03	7,98	25,01
38.16.110	Caixa de derivação embutida ou externa com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	UN	23,55	21,00	44,55

TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 97,78
BDI: 0,00%

CÓDIGO TCPO14	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	MAT.	M.O.	TOTAL
Serviços					
22.136.000110.SER	Peitoril de mármore natural 15 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia	m	97,44	1,08	98,52
22.136.000115.SER	Peitoril de mármore natural 25 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia	m	124,42	1,71	126,13
22.136.000120.SER	Peitoril de granito natural 15 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia	m	77,52	1,08	78,60
22.136.000125.SER	Degrau de granito natural assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia, espelho 20 cm, piso 30 cm	m	341,77	1,74	343,51
22.136.000130.SER	Degrau de granito natural assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, espelho 20 cm, piso 30 cm	m	341,03		341,03
22.136.000135.SER	Peitoril de granito natural 25 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia	m	129,19	1,71	130,90
22.136.000140.SER	Granito em placa padronizada 15 x 30 cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejuntamento de juntas de 2 mm	m ²	541,35	9,57	550,92
22.136.000145.SER	Faixa antiderrapante para degrau em granito - faixa apicoada	m	9,35	2,79	12,14
22.136.000150.SER	Granito natural # 2,5 cm assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia traço	m ²	532,03	3,49	535,52
22.136.000155.SER	Rodapé de granito natural de 10 cm de altura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia	m	89,30	0,35	89,65
22.136.000160.SER	Soleira de granito natural de 15 cm de largura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia	m	90,06	0,52	90,58
22.136.000165.SER	Soleira de granito natural de 25 cm de largura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia	m	150,09	0,87	150,96
22.136.000170.SER	Arenito em placa esquadrejada, regular ou bruta, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia # 2,5 cm	m ²	155,17	3,49	158,66
22.136.000175.SER	Rodapé de arenito em placas de 10 cm de altura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia	m	73,68	0,35	74,03
22.136.000180.SER	Degrau de arenito em placas, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia, espelho 20 cm, piso 30 cm	m	450,98	1,74	452,72
22.136.000185.SER	Pedra São Tomé em placas 40x40 cm, # 2 cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejunte com juntas de 8 mm	m ²	219,49	21,05	240,54
22.136.000190.SER	Rodapé de pedra são tomé de 10 cm de altura, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	m	20,01	21,93	41,93
22.136.000195.SER	Pedra mineira em placa assentada com argamassa de cimento, cal e areia	m ²	117,08	4,18	121,26
22.136.000200.SER	Ardósia em placas 30 x 30 cm, # 8 mm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejunte com juntas de 5 mm	m ²	50,81	33,38	84,19
22.136.000205.SER	Rodapé de ardósia de 10 cm de altura, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	m	3,68	21,93	25,60
22.136.000210.SER	Mosaico português assentado com argamassa de cimento e areia, incluindo rejuntamento e lavagem	m ²	72,02	64,58	136,59
Podotáteis					
22.139					
22.139.000215.SER	Placa podotátil direcional de borracha # 5 mm assentada com cola	m ²	376,31	17,14	393,45
22.139.000220.SER	Placa podotátil direcional de borracha # 7 mm assentada com cola	m ²	217,16	20,70	237,85



TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 97,78
BDI: 0,00%

CÓDIGO TCPO14	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	MAT.	M.O.	TOTAL
Serviços					
13.119.000178.SER	Registro de pressão em PVC soldável para chuveiro Ø 25 mm	un	40,31	5,25	45,56
13.119.000182.SER	Torneira de bóia Ø 20 mm - 3/4"	un	95,84	8,65	104,49
13.119.000186.SER	Torneira de bóia Ø 25 mm - 1"	un	115,84	10,50	126,35
13.119.000190.SER	Torneira de bóia Ø 32 mm - 1 1/4"	un	179,67	12,36	192,03
13.119.000194.SER	Torneira de bóia Ø 40 mm - 1 1/2"	un	171,60	13,90	185,51
13.119.000198.SER	Torneira de bóia Ø 50 mm - 2"	un	173,21	16,68	189,89
Caixas, ralos e grelhas					
13.121.000010.SER	Caixa de areia 50 x 50 cm em alvenaria para águas pluviais	un	304,45	192,89	497,34
13.121.000050.SER	Caixa de gordura de polietileno Ø 50 x 100 mm	un	283,92	13,90	297,82
13.121.000100.SER	Caixa de inspeção de polietileno Ø 100 mm	un	197,19	18,54	215,73
13.121.000200.SER	Caixa seca PVC rígido 100 x 100 x 40 mm	un	66,62	12,36	78,98
13.121.000300.SER	Caixa sifonada PVC com grelha branca 100 x 100 x 50 mm	un	67,91	12,36	80,27
13.121.000301.SER	Caixa sifonada PVC com grelha branca 100 x 150 x 50 mm	un	73,56	12,36	85,92
13.121.000302.SER	Caixa sifonada PVC com grelha branca 150 x 150 x 50 mm	un	132,72	12,36	145,08
13.121.000303.SER	Caixa sifonada PVC com grelha branca 150 x 185 x 75 mm	un	133,71	12,36	146,07
13.121.000304.SER	Caixa sifonada PVC com grelha branca corpo giratório e cesta de limpeza 100 x 140 x 50 mm	un	89,59	12,36	101,95
13.121.000320.SER	Caixa sifonada PVC Ø 100 mm - dispositivo anti-infiltração para	un	53,56	7,72	61,28
13.121.000350.SER	Caixa sifonada PVC com grelha de alumínio 100 x 100 x 50 mm	un	58,52	12,36	70,88
13.121.000351.SER	Caixa sifonada PVC com grelha de alumínio 150 x 150 x 50 mm	un	132,54	12,36	144,90
13.121.000352.SER	Caixa sifonada PVC com grelha de alumínio 150 x 185 x 75 mm	un	191,94	12,36	204,30
13.121.000500.SER	Grelha hemisférica de ferro fundido Ø 75 mm - 3"	un	46,23	1,85	48,08
13.121.000501.SER	Grelha hemisférica de ferro fundido Ø 100 mm - 4"	un	55,81	1,85	57,66
13.121.000502.SER	Grelha hemisférica de ferro fundido Ø 150 mm - 6"	un	133,26	1,85	135,11
13.121.000520.SER	Grelha em ferro fundido para canaleta largura 20 cm inclusive esquadria de apoio	m	119,88	20,70	140,58
13.121.000525.SER	Grelha em ferro fundido para canaleta largura 25 cm	m	180,01	20,70	200,71
13.121.000530.SER	Grelha em ferro fundido para canaleta largura 30 cm	m	241,00	20,70	261,70
13.121.000532.SER	Grelha reta de ferro fundido largura 20 cm	m	158,13	30,89	189,02
13.121.000535.SER	Ralo de ferro fundido seco com saída vertical e grelha cromada Ø 100 mm	m	112,15	3,40	115,55
13.121.000540.SER	Ralo de ferro fundido sifonado para banheiro com grelha cromada Ø 150 mm	un	794,51	6,80	801,31
13.121.000545.SER	Ralo seco PVC rígido 100 x 50 x 40 mm	un	39,66	12,36	52,02
13.121.000550.SER	Ralo sifonado PVC rígido 100 x 70 x 40 mm	un	70,10	12,36	82,46
13.121.000555.SER	Ralo sifonado PVC rígido 100 x 53 x 40 mm	un	52,03	12,36	64,39
Sistemas e reservatórios					
13.123.000010.SER	Sistema para água de rede pública em polietileno, para enterrar, 2.800 litros, com equipamentos	un	5156,00	1532,33	6688,33



TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 97,78
BDI: 0,00%

CÓDIGO TCPO14	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	MAT.	M.O.	TOTAL
02.102.000044.SER	Remoção de revestimento de piso vinílico		m ²		14,07	14,07
02.102.000045.SER	Demolição de revestimento com argamassa		m ²		7,82	7,82
02.102.000046.SER	Demolição de revestimento de azulejo ou lambris		m ²		3,91	3,91
02.103	Limpeza terreno					
02.103.000001.SER	Corte de capoeira fina a foice		m ²		1,08	1,08
02.103.000002.SER	Capina e limpeza manual superficial de terreno		m ²		3,49	3,49
02.103.000012.SER	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores Ø até 15 cm utilizando trator sobre esteiras		m ²	0,69	0,02	0,71
02.103.000013.SER	Raspagem mecanizada do terreno até 40 cm de profundidade utilizando trator sobre esteiras		m ²	2,00	0,06	2,06
02.104	Locação					
02.104.000005.SER	Gabarito perimétrico para locação da obra		m	34,51	24,30	58,82
02.104.000030.SER	Equipe de topografia para obras viárias		dia		940,48	940,48
02.104.000050.SER	Equipe de topografia para serviços de locação e medição em obras		dia		589,07	589,07
02.105	Movimento de terra					
02.105.000005.SER	Escavação mecanizada em solo de 1ª categoria em campo aberto		m ³	2,98	0,25	3,23
02.105.000010.SER	Escavação mecanizada de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 4 m		m ³	5,94	1,50	7,43
02.105.000015.SER	Escavação e carga em solo de 1ª categoria, utilizando trator sobre esteiras e pá-carregadeira sobre pneus		m ³	6,27	0,25	6,51
02.105.000020.SER	Escavação e espalhamento em solo de 1ª categoria, utilizando trator sobre esteiras, distância média de 50 m		m ³	9,47	0,27	9,74
02.105.000025.SER	Escavação e espalhamento em solo de 1ª categoria, utilizando trator sobre esteiras, distância média de 100 m		m ³	1,68	0,04	1,73
02.105.000028.SER	Escarificação, escavação e remoção de terra até 1 km		m ³	27,18	1,68	28,86
02.105.000030.SER	Escavação, carga e transporte em solo de 1ª categoria, utilizando motoescrepider de 13 m ³ , incluindo trator pusher, distância até 100 m		m ³	5,46	0,14	5,60
02.105.000031.SER	Escavação, carga e transporte em solo de 1ª categoria, utilizando motoescrepider de 13 m ³ , incluindo trator pusher, distância até 200 m		m ³	6,15	0,15	6,31
02.105.000032.SER	Escavação, carga e transporte em solo de 1ª categoria, utilizando motoescrepider de 13 m ³ , incluindo trator pusher, distância até 300 m		m ³	6,50	0,16	6,66
02.105.000033.SER	Escavação, carga e transporte em solo de 1ª categoria, utilizando motoescrepider de 13 m ³ , incluindo trator pusher, distância até 400 m		m ³	7,19	0,18	7,37
02.105.000034.SER	Escavação, carga e transporte em solo de 1ª categoria, utilizando motoescrepider de 13 m ³ , incluindo trator pusher, distância até 500 m		m ³	8,03	0,20	8,23
02.105.000040.SER	Carga de solo de 1a. categoria ou material granular seco, utilizando carregadeira sobre pneus		m ²	0,74	0,06	0,79
02.105.000045.SER	Espalhamento e regularização de terra em camadas no aterro utilizando trator sobre esteiras		m ²	3,14	0,09	3,23



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

298 de 675

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 16/10/2021 00:17:06

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/10/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,93% (HORA) 71,01% (MÉS)

CÓDIGO | D E S C R I Ç Ã O | UNIDADE | ORIGEM DE PREÇO | CUSTO TOTAL

VÍNCULO.....: CAIXA REFERENCIAL

101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	CR	646,11
101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	CR	852,84
101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	CR	981,41
101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	CR	1.588,36
101661	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 08/2020	UN	CR	94,81
101662	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	CR	642,60
101663	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	CR	22,67
101664	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	CR	23,48
101665	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	CR	26,95
101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	CR	382,77
102085	LUMINÁRIA ESTANQUE COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	CR	183,47
0173	POSTE DE CONCRETO			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
A - SERVIÇOS INTERNOS						
A1 PISOS E REVESTIMENTOS						
A1.1	20.20.220	Raspagem e calafetação de assobalho de madeira de lei, sem verniz ou cera	m ²	400,00		
A1.2	04.06.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	m ²	499,50		
A1.3	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m ²	250,00		
A1.4	21.02.050	Execução de revestimento de piso vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com aplicação de impermeabilizante acrílico	m ²	499,50		
A1.5	21.10.071	Execução de rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	m	597,00		
A1.6	02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	m ²	899,50		
				ITEM A1 - TOTAL		
A2 FORROS E COMPLEMENTOS						
A2.1	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m ²	18,00		
A2.2	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un.	1,00		
A2.3	23.09.030	Porta de madeira lisa para pintura, incluindo ferragens, sem batentes, 70x180 cm	un.	8,00		
A2.4	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	m ²	36,00		
				ITEM A2 - TOTAL		
A3 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						
A3.1	46.07.090	Fornecimento e instalação de tubo galvanizado DN= 4", inclusive conexões para rede de hidrantes	m	56,00		
A3.2	49.01.020	Fornecimento e instalação de grelha e porta grelha de aço inoxidável com fechamento giratório, Ø150mm	pç	22,00		
A3.3	44.03.400	Fornecimento e instalação de torneira curta de parede com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN=3/4"	un.	1,00		
				ITEM A3 - TOTAL		
A4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONIA						
A4.1	40.04.460	Conjunto modular 1 tomada 2P+T de 20 A - 250 V e placa de acabamento	cj	50,00		
A4.2	40.05.020	Conjunto modular para interruptor com 1 tecla simples e placa de acabamento	cj	55,00		
A4.3	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	300,00		
A4.4	37.13.800	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	5,00		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
A4.5		Instalação de Balizadores (fornecimento contratante) nos degraus dos corredores dos assentos e paredes acusticas, incluindo enfição, acessórios e acabamentos	pc	28,00		
A4.6	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	pc	56,00		
A4.7	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	un.	16,00		
ITEM A4 - TOTAL						

A5 REVESTIMENTOS E PINTURAS

A5.1	33.10.030	Pintura de forro em látex acrílico antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	707,00		
A5.2	33.10.041	Pintura de parede em esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m ²	2.990,00		
A5.3	33.12.011	Pintura de porta madeira com esmalte à base de água, inclusive preparo	m ²	234,00		
A5.4	33.12.011	Pintura de janela de madeira com esmalte à base de água, inclusive preparo	m ²	0,80		
A5.5	33.07.303	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 min - aplicação em piso de madeira, acabamento fosco	m ²	400,00		
ITEM A5 - TOTAL						

ITEM A - CUSTO TOTAL

B - ÁREA EXTERNA (PRAÇA LÍVIO ABRAMO)

B1 SERVIÇOS GERAIS						
B1.1	03.01.240	Demolição de concreto, inclusive remoção de entulho	m ²	10,00		
B1.2	02.103.000002.SER	Limpeza superficial e nivelamento manual do terreno	m ²	850,00		
B1.3	05.07.050	Carga manual e retirada de entulho com caçamba	m ³	42,50		
ITEM B1 - TOTAL						

B.2 ÁGUAS PLUVIAIS (COLETA DE PISO)

B2.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	28,00		
B2.2	11.18.020	Lastro de areia grossa	m ³	3,00		
B2.3	46.02.070	Tube de PVC para esgoto, DN 100mm, inclusive conexões	m	150,00		
B2.4	13.121.000010.SER	Caixa de areia 50 x 50 cm em alvenaria para águas pluviais	un.	12,00		
ITEM B2 - TOTAL						



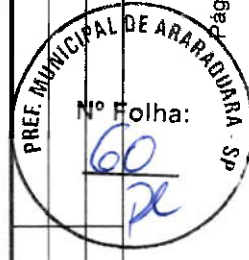


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
B3 ILUMINAÇÃO DE PAISAGISMO						
B3.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	27,00		
B3.2	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	un.	70,00		
B3.3	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessório:	m	150,00		
B3.4	39.02.030	Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	600,00		
B3.5	37.13.800	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	3,00		
B3.6	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	5,60		
B3.7	11.16.040	Lançamento e aplicação de concreto em fundação	m³	5,60		
B3.8	101660	Luminária de LED para iluminação pública (projetor de piso), de 240 até 350 W - Fornecimento e instalação. AF_08/2020	un.	18,00	R\$	R\$
				ITEM B3 - TOTAL		

B4 PAVIMENTAÇÃO						
B4.1	04.04.020	Retirada com reaproveitamento de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²	1.450,00		
B4.2	07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m³	72,50		
B4.3	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	m³	95,70		
B4.4	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	95,70		
B4.5	20.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	3.190,00		
B4.6	22.136.000210.SER	Assentamento de mosaico português assentado com argamassa de cimento e areia, incluindo rejuntamento e lavagem, sem fornecimento	m²	1.450,00		
B4.7	34.05.310	Execução de gradil artístico na entrada dos artistas, ar condicionado e saídas de emergência, conforme projeto paisagístico, incluindo fixações	m²	375,00		
B4.8	34.05.310	Execução de portão no mesmo padrão do gradil artístico na entrada dos artistas, ar condicionado e saídas de emergência, conforme projeto paisagístico, incluindo fixações	m²	20,00		
				ITEM B4 - TOTAL		

B5 PAISAGISMO						
B5.1	34.01.020	Limpeza e regularização do solo	m²	1.200,00		
B5.2	34.01.010	Preparo do solo com terra vegetal orgânica	m³	8,00		
B5.3	34.02.040	Plantio de grama esmeraldo ou bermuda em placas	m²	600,00		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
B5.4	33.10.041	Pintura de parede de concreto das jardineiras em látex acrílico antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	120,00		
B5.5	34.02.070	Forração com Litró Amarelo ou equivalente, mínimo 18 mudas / m ² - h = 0,50 m	m ²	600,00		
B5.6	34.04.164	Árvore ornamental tipo falso barbatimão ou equivalente, h = 2,00m	un.	8,00		
ITEM B5 - TOTAL						

ITEM B - CUSTO TOTAL

C - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

C1 LIMPEZA					
C1.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	5.710,00	
C1.2	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	m ²	1.200,00	
C1.3	55.01.100	Limpeza complementar e especial de cortinas	m ²	185,00	
C1.4	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m ²	3.600,00	
C1.5	55.01.080	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	pç	120,00	
ITEM C1 - TOTAL					

ITEM C - CUSTO TOTAL

CUSTO TOTAL DA OBRA (A + B + C)

Araraquara, 26 de novembro de 2021

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ENG. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
CREA 5061118088 - Mat. 16.891-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

OFÍCIO Nº: 073/2021-SOSP-GDren

Ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Sr. SÉRGIO JOSÉ PELÍCOLLA



Através do presente, apresentamos a documentação necessária para abertura de processo licitatório na forma da legislação vigente, bem como **autorização** para esse setor providenciar a requisição necessária para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL”, conforme deliberações da Secretarias de Cultura.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para os eventuais esclarecimentos necessários.

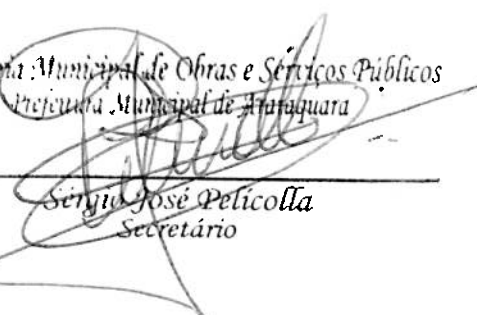
Araraquara, 26 de novembro de 2021.

ENG. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
CREA 5061118088 - Mat. 16/891-2

SÉRGIO JOSÉ PELÍCOLLA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

4
Agência de Licitação
Para prosseguimento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Araraquara



Sérgio José Pelicolla
Secretário

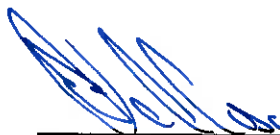


Município de Araraquara



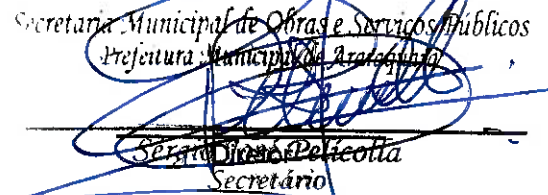
Solicitação: 9150/2021 **Processo/ano** /
Unidade: COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS **Situação:**
Responsável: JESSICA IZABELE ORLANDO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GRADIL, PORTOES E GUARACORPO NO TEATRO MUNICIPAL.
Justificativa: TAL CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSARIA TENDO EM VISTA PROBLEMAS ENCONTRADOS DURANTE AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO, BEM COMO MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES EXISTENTES.
Local de Entrega: ALMOX. CENTRAL - R RENATO ÓPICE, 154, DAS 07h-12h

Ite	Qtd.	U.M	Material	Descrição	Valor	Estimado
001	1,000	UN	1.5.44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA	0,0000	0,00
Valor do Estimado:						0,00


Ernesto R. Velloso
 Coord. Executiva de Obras
 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Requerente

Compras /


 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Prefeitura Municipal de Araraquara
Sérgio Diniz Pelicolla
 Secretário

Ernesto R. Velloso
 Coord. Executiva de Obras
 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

COT 5111



Município de Araraquara

MAPA DE PREÇOS E ENQUADRAMENTO LEGAL

Cotação N°: 5111/2021 Sollicitação 9150/2021 Processo N°: / Data: 02/12/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GRADIL, PORTOES E GUARACORPO NO TEATRO MUNICIPAL.

Material	1.5.44	Descrição	Contratacao De Empresa Especializada Em Servicos Tecnicos E De Engenharia	Marca	Qttd.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
TABELAS SINAP, CPOS, DNIT, DER, CDHU ,					1	1.303.838,6700	1.303.838,67	Sim
Unit. Médio:						1.303.838,6700	Total Médio:	1.303.838,67

Documentação

CNPJ

null

Dados Vencedor

Fornecedor	Prazo de Entrega	Valor Total
TABELAS SINAP, CPOS, DNIT, DER, CDHU , PINI OU VALOR DE PESQUISA DE MERCADO	05 DIAS	1.303.838,67

Total Médio

Total Médio: 1.303.838,67


JEANDAV ROQUE MACHADO
Mat. 9938-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

A Secretaria Municipal de Administração:

Trata-se de solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE.

Solicitação expressa setor requisitante	SOL. 9150/2021
--	-----------------------

Tendo em vista o que dispõe os Decretos Municipais nº 11.641/18, e considerando a solicitação expressa do setor requisitante e a indicação da necessidade de tal contratação, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **AUTORIZAMOS A ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS**, conforme determina a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, devendo este expediente ser devidamente autuado, protocolado e numerado, **devendo ainda oportunamente a este serem juntados:**

- **A indicação recurso orçamentário para fazer frente à despesa;**
- **A adequação orçamentária/financeira LRF (art. 16);**

Após o cumprimento dessas determinações, encaminhar o presente para análise da Assessoria Jurídica, conforme determinação do artigo 38, § único da Lei 8.666/93.

Araraquara, 02 de Dezembro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 / 5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PEDIDO DE RESERVA

Araraquara, 02 de Dezembro de 2021.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Estamos encaminhando o pedido de reserva de dotação orçamentária referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE.**

Solic.	P/ Sec.	Despesa	C/ Aplicação	Reserva para 2022 (120 dias)
9150/2021	Secretaria de Obras e Serviços Públicos			R\$ 1.303.838,67

TOTAL GERAL: R\$ 1.303.838,67


LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
Gerente de Licitação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO

DECLARO, que a reserva de dotação orçamentária, para execução de contratação de empresa especializada em obras de reforma e adequação do Teatro Municipal, para o exercício de 2022, será providenciada através da dotação orçamentária: 739 - 11.01.4.4.90.51.13.392.0034.2.060.01.1100000. Que está contemplada na Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei 10.387/2021 de 09/12/2021.


Daniele G. Assunção Realino

Gerente de Planejamento Estratégico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 / 5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
(ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

Valor da despesa no 2º exercício (2022)	R\$ - 1.303.838,67
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício R\$ 1.090.647.004,68	0,11 %
Valor da despesa no 3º exercício (2023)	R\$ 00,00
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício R\$ 1.112.459.944,77	x,xxxx%

Referente: para fins de TOMADA DE PREÇOS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE.

Araraquara, 02 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ADRIANO/ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 10.110, DE 7 DE JANEIRO DE 2021
Autógrafo nº 1/2021 – Projeto de Lei nº 1/2021

Dispõe, no âmbito do município de Araraquara, sobre a organização das estruturas administrativa e hierárquica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 6 de janeiro de 2021, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe, no âmbito do município de Araraquara, sobre a organização das estruturas administrativa e hierárquica do Poder Executivo Municipal.

Seção I

Do planejamento municipal

Art. 2º A Administração Pública do município de Araraquara, bem como as ações do Governo Municipal, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, se orientarão no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das atividades da Administração Municipal e do Governo Municipal será feito por meio da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

- I – Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal;
- II – Plano Diretor;
- III – Plano Plurianual;
- IV – Diretrizes Orçamentárias;
- V – Orçamento Anual; e
- VI – Planos e Programas Setoriais.

Art. 3º Os Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal resultarão do conhecimento objetivo da realidade do Município, em termos de problemas, limitações, possibilidades e potencialidades e compor-se-ão de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos, metas e políticas globais e setoriais do Governo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Os Planos e Programas Setoriais definirão as estratégias e as ações da Administração Municipal no campo dos serviços públicos, a partir das políticas, prioridades e metas fixadas nos Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º A elaboração e a execução dos Planos e Programas Setoriais terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar a sua continuidade.

§ 2º As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução dos Planos e Programas Setoriais, serão objeto de permanente coordenação em todos os níveis.

Art. 5º O Prefeito Municipal, com a colaboração dos titulares das Secretarias Municipais e dos órgãos de igual nível hierárquico, conduzirá o processo de planejamento administrativo da Prefeitura do Município de Araraquara para a consecução dos seguintes objetivos:

I – coordenar e integrar o planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e políticas globais e setoriais;

II – coordenar e integrar a ação local com as ações do Estado de São Paulo e da União;

III – coletar e interpretar dados e informações sobre problemas do Município e formular objetivos para a ação governamental;

IV – identificar soluções que permitam a adequada alocação dos recursos municipais entre os diversos planos, programas, projetos e atividades;

V – definir as ações a serem desenvolvidas pelos diferentes órgãos da Administração Municipal no sentido de cumprir os objetivos governamentais;

VI – levantar dados e informações sobre a execução das ações programadas, avaliá-las e estabelecer, quando necessárias, medidas corretivas; e

VII – acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.

Art. 6º Todos os órgãos da Administração Municipal devem atuar permanentemente no sentido de:

I – conhecer os problemas e as demandas da população;

II – estudar e propor alternativas de solução social e economicamente compatíveis com a realidade local;

III – definir objetivos e operacionalizar a ação governamental;

IV – acompanhar a execução de planos, programas, projetos e atividades que lhes são afetos;

V – avaliar periodicamente o resultado de suas ações;

VI – rever e atualizar objetivos, metas, planos, programas e projetos; e

VII – adotar boas práticas de governança, sobretudo no que diz respeito à prevenção e ao combate à corrupção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º O planejamento municipal deverá adotar como princípios básicos a democracia, a participação popular, a inclusão social, a modernização administrativa e a transparência no acesso às informações disponíveis.

Seção II

Dos fundamentos básicos da ação governamental e administrativa

Art. 8º Compete à Administração Municipal e ao Governo Municipal promoverem a tudo quanto diz respeito ao interesse do Município e ao bem estar de sua população, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de São Paulo e a Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Art. 9º A ação do Governo Municipal nortear-se-á pelos seguintes princípios básicos:

I – valorização dos cidadãos, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;

II – aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;

III – entrosamento com o Estado de São Paulo e com a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;

IV – empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas que visem:

a) à simplificação e o aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;

b) à coordenação e a integração de esforços das atividades de administração centralizada;

c) ao envolvimento funcional dos empregados e dos servidores públicos municipais;

d) à racionalidade e à participação popular nas decisões sobre a alocação de recursos e a realização de dispêndio da Administração Municipal;

V – desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;

VI – disciplina criteriosa no uso do solo urbano, por meio de controle social, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;

VII – integração da população à vida político-administrativa do Município, por meio da participação dos cidadãos no processo de levantamento e debate dos problemas sociais, e proposição das possíveis soluções; e

VIII – transparência no acesso à informação.

Art. 10. A atuação do Município em áreas de competência do Estado de São Paulo ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 11. As competências dos dirigentes políticos e administrativos do município de Araraquara são assim definidas:

I – a competência do Prefeito Municipal é a definida na Lei Orgânica do Município de Araraquara;

II – a competência dos dirigentes políticos e administrativos dos órgãos da Administração Municipal Direta são as definidas nesta lei; e

III – a competência dos dirigentes políticos e administrativos dos órgãos da Administração Municipal Indireta são as definidas em leis específicas.

§ 1º O Vice-Prefeito Municipal, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito Municipal sempre que por este for convocado para missões especiais.

§ 2º É facultado ao Prefeito Municipal e, em geral, aos dirigentes de órgãos da Administração Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento e ressalvadas as competências privativas de cada um.

§ 3º O ato de delegação de competência indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

Art. 12. O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis e órgãos, compreendendo, particularmente:

I – o controle, pela direção ou chefia competente, da execução dos planos, programas e projetos, e da observância das normas que disciplinam as atividades específicas de cada órgão;

II – o controle da utilização, guarda e aplicação do dinheiro, bens e valores públicos; e

III – a adoção de medidas de prevenção e combate à corrupção.

Art. 13. A Administração Municipal, para a execução de seus planos, programas e projetos, poderá utilizar, além dos recursos orçamentários, aqueles colocados à sua disposição por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e técnicos, nos termos estabelecidos em lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14. Os órgãos da Prefeitura do Município de Araraquara, diretamente subordinados ao Chefe do Executivo, serão agrupados em:

I – órgãos de assessoramento: com a responsabilidade de assistirem ao Prefeito Municipal e aos dirigentes de alto nível hierárquico no planejamento, na organização e no acompanhamento e controle dos serviços municipais;

II – órgãos auxiliares: aqueles que executam tarefas administrativas e financeiras, com a finalidade de apoiar aos demais na consecução de seus objetivos institucionais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – órgãos de administração específica: aqueles que têm a seu cargo a execução dos serviços considerados finalísticos da Administração Municipal;

IV – órgãos especiais e colegiados de assessoramento; e

V – órgãos da Administração Municipal Indireta: aqueles que compreendem as autarquias e as fundações públicas municipais.

Art. 15. A Prefeitura do Município de Araraquara, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, em observância ao disposto no art. 14 desta lei, é constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito Municipal;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito Municipal;
- c) Controladoria Geral do Município;
- d) Escola de Governo do Município de Araraquara;
- e) Procuradoria Geral do Município;
- f) Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais;

II – órgãos auxiliares:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Comunicação;
- c) Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças;

III – órgãos de administração específica:

- a) Secretaria Municipal da Cultura;
- b) Secretaria Municipal da Educação;
- c) Secretaria Municipal da Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- g) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;
- h) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- j) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- k) Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV – órgãos especiais e colegiados de assessoramento:

- a) conselhos e fundos municipais, constituídos na forma da legislação em vigor, que se regerão por normas próprias, definidas em lei, regulamento ou regimento interno;
- b) Fundo Social de Solidariedade do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Junta de Alistamento Militar;

V – órgãos da Administração Municipal Indireta:

a) Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA);

b) Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE);

c) Fundação de Amparo ao Esporte (FUNDESPO);

d) Fundação de Arte e Cultura (FUNDART);

e) Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA); e

f) Morada do Sol Participações S/A.

§ 1º Serão subordinados ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral, os órgãos de assessoramento, auxiliares e de administração específica.

§ 2º Serão vinculados ao Poder Executivo, por linha de coordenação, os órgãos especiais e colegiados de assessoramento.

§ 3º Serão vinculadas ao Prefeito Municipal, por linha de coordenação, controle e orientação, os entes da Administração Municipal Indireta.

§ 4º As competências, a composição e a forma de funcionamento dos órgãos especiais e colegiados de assessoramento e pelos órgãos da Administração Municipal Indireta são os estabelecidos em legislação específica.

§ 5º A referenda de atos normativos de competência do Prefeito Municipal será prestada:

I – no caso de atos afetos exclusivamente à Administração Municipal Direta, pelo titular da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças;

II – no caso de atos afetos exclusivamente à entidade da Administração Municipal Indireta, pela autoridade máxima da respectiva entidade; e

III – no caso de atos afetos a órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, pelos sujeitos mencionados nos incisos I e II deste parágrafo.

§ 6º Excepcionalmente na hipótese de atos normativos que se refiram a pessoal de Secretaria Municipal que possua unidade descentralizada de recursos humanos, a referenda poderá ser prestada, alternativa ou cumulativamente, pelo titular da respectiva Secretaria Municipal.

Art. 16. Além dos órgãos instituídos por esta lei, poderão ser criados pelo Prefeito Municipal, por ato administrativo próprio, grupos de trabalho, comissões, conselhos ou colegiados semelhantes, constituídos de no mínimo 3 (três) membros e possuidores de atribuições determinadas.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho, comissão, conselho ou colegiado criado pelo Prefeito Municipal poderá elaborar o seu regimento interno, definindo as competências de seus componentes, as normas e as rotinas de trabalho, desde que delegadas essas competências no ato administrativo de sua criação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA E DA ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS

Seção I

Do Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 17. Ao Gabinete do Prefeito Municipal compete:

- I – assistir o Prefeito Municipal nas suas funções político-administrativas;
- II – assessorar o Prefeito Municipal nos contatos com os demais Poderes e autoridades;
- III – assessorar o Prefeito Municipal no atendimento aos munícipes;
- V – assessorar o Prefeito Municipal nas relações com os demais entes federados;
- VI – assessorar o Prefeito Municipal em assuntos parlamentares; e
- VII – assessorar o Prefeito Municipal no desenvolvimento das relações internacionais.

Art. 18. O Gabinete do Prefeito Municipal é composto da seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

- I – Chefia de Gabinete:
 - a) Coordenadoria Executiva de Gabinete;
 - b) Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional:
 - 1. Gerência de Gestão;
 - c) Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal; e
- II – Fundo Social de Solidariedade do Município.

Parágrafo único. O titular da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal detém prerrogativas de Secretário Municipal.

Seção II

Do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal

Art. 19. Ao Gabinete do Vice-Prefeito Municipal compete:

- I – assistir o Vice-Prefeito Municipal nas atividades institucionais; e
- II – desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Vice-Prefeito Municipal.

Seção III

Da Controladoria Geral do Município

Art. 20. À Controladoria Geral do Município compete:

- I – coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, e empresas nas quais o Município tenha participação, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, inclusive do Tribunal de Contas do Estado;

IV – coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

V – instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;

VI – coordenar e executar as atividades de fiscalização das finanças e administrativas relacionadas às suas dotações orçamentárias;

VII – coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive as pessoas jurídicas de direito privado, na forma do disposto no inciso II deste artigo;

VIII – coordenar e executar as atividades relativas à capacitação de servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive as pessoas jurídicas de direito privado, no que se refere à adequada aplicação dos recursos públicos;

IX – coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, e Câmara Municipal, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive as pessoas jurídicas de direito privado, conforme estabelece o inciso II deste artigo;

X – planejar e supervisionar as atividades setoriais de tecnologia da informação no que concerne ao controle interno;

XI – administrar a rede de computadores da Controladoria e promover a integração de informações com outros órgãos Municipais, otimizando o controle das contas públicas e a transparência junto à sociedade;

XII – adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno, disponibilizando, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega de cada relatório de controle, todas as informações referentes ao controle interno no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal;

XIII – prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de suas competências;

XIV – desenvolver mecanismos de prevenção à corrupção, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, sugestões de providências administrativas e de atos normativos;

XV – fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão em todos os instrumentos de comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

do Executivo Municipal, bem como estimulando a participação da sociedade civil na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;

XVI – editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive as pessoas jurídicas de direito privado, dentro da sua esfera de competência, conforme estabelece o inciso II deste artigo;

XVII – solicitar, quando pertinentes, informações à Comissão de Ética Pública do Município a respeito de procedimentos que estejam em curso na referida comissão;

XVIII – elaborar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo o Relatório de Controle Interno, de periodicidade mensal, e publicar no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, nos moldes do inciso do XII deste artigo, informações referentes aos processos já concluídos;

XIX – opinar pela suspensão imediata de repasse de recursos públicos a fundações, autarquias, empresas públicas ou quaisquer outras entidades, inclusive de direito privado, quando constados indícios de irregularidades nos repasses e na utilização desses recursos;

XX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo do disposto em sua Lei Orgânica e em seu Regimento Interno.

Art. 21. A Controladoria Geral do Município apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Controlador Geral do Município:

a) Corpo Técnico da Controladoria Geral do Município.

Seção IV

Da Escola de Governo do Município de Araraquara

Art. 22. À Escola de Governo do Município de Araraquara compete:

I – elaborar e implementar a política bienal de qualificação do funcionalismo público municipal, dos agentes políticos do governo, de membros de poder e de agentes dos conselhos temáticos e usuários de serviços públicos;

II – buscar parcerias, cooperação e convênios com instituições educacionais públicas e privadas, entidades da sociedade civil e demais esferas da Administração Pública, visando proporcionais meios educacionais para a implantação da sua política bienal de qualificação;

III – fazer uso de ofertas gratuitas e contratadas de cursos e treinamentos no formato EaD (Ensino à Distância), ampliando assim o leque de ofertas de qualificação acessíveis aos servidores;

IV – atuar em rede com instituições similares, na busca de melhorias de sua política de qualificação;

V – receber adesão voluntária, no interior do quadro de funcionários da prefeitura, para que atuem como multiplicadores de conhecimentos, técnicas e habilidades cuja disseminação interesse à qualificação do funcionalismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI – manter contatos permanentes com associações de classe, sindicatos e organizações populares, por meio da realização de pesquisas, verificando suas reivindicações e sugestões para subsidiar a atuação do Poder Executivo;

VII – contribuir para a divulgação da finalidade institucional do Poder Executivo e contribuir na identificação de demandas a serem por ele atendidas;

VIII – incentivar a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Poder Executivo, em parceria com outras instituições de ensino; e

IX – promover medidas voltadas para a capacitação de agentes públicos em temas atinentes à ética pública, às boas práticas de governança e à administração pública proba e eficiente.

Art. 23. A Escola de Governo do Município de Araraquara apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Diretor Geral da Escola de Governo do Município de Araraquara:

a) Diretoria Acadêmico - Científica; e

b) Corpo Técnico da Escola de Governo do Município de Araraquara.

Seção V

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 24. À Procuradoria Geral do Município compete:

I – prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal e aos titulares das Secretarias Municipais, no exercício regular de suas atribuições;

II – representar o Município em qualquer foro ou instância, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;

III – elaborar estudos e pareceres de natureza jurídico-administrativa;

IV – proceder a processos administrativos disciplinares e sindicâncias;

V – analisar a legalidade das inscrições e promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem adimplidas no prazo legal;

VI – requisitar informações relativas à dívida ativa do Município para fins de execução fiscal;

VII – receber, em nome do Município, intimações e notificações de caráter judicial ou extrajudicial;

VIII – exercer a consultoria jurídica do Município;

IX – atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município;

X – atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;

XI – assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo;

XII – representar o Município perante os Tribunais de Contas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIII – adotar as providências legalmente cabíveis quando tomar conhecimento do descumprimento de normas jurídicas, de decisões judiciais ou de pareceres jurídicos da Procuradoria Geral do Município, dos quais resultem prejuízos ao erário municipal;

XIV – adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;

XV – examinar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte o Município;

XVI – examinar previamente editais de licitações de interesse do Município;

XVII – promover a unificação da jurisprudência;

XVIII – uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;

XIX – examinar atos e estabelecer normas para a organização da Procuradoria Geral do Município;

XX – zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual de São Paulo, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta;

XXI – prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Direta;

XXII – elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos;

XXIII – propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;

XXIV – orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados;

XXV – propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;

XXVI – receber denúncias acerca de atos de improbidade praticados no âmbito da Administração Direta e promover as medidas necessárias para a apuração dos fatos;

XXVII – ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares;

XXVIII – proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;

XXIX – exercer outras atribuições necessárias, nos termos do seu Regimento Interno;

XXX – requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal; e

XXXI - promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 25. A Procuradoria Geral do Município apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

- I – Gabinete do Procurador Geral do Município:
 - a) Suprocuradoria Geral Adjunta;
 - b) Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos;
 - c) Subprocuradoria Geral de Contencioso;
 - d) Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária:
 - 1. Departamento de Dívida Ativa; e
 - e) Subprocuradoria Geral Trabalhista.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Art. 26. À Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais compete:

- I – assessorar o Prefeito Municipal na tomada de decisões na Administração Municipal;
- II – acompanhar a tramitação de projetos e procedimentos legislativos de interesse da Administração Municipal e que estejam em trâmite no âmbito municipal, estadual e federal;
- III – coordenar a elaboração de minutas de atos normativos, no que diz respeito à legalidade, bem como à conveniência e à oportunidade dos atos;
- IV – coordenar as manifestações do Chefe do Poder Executivo em assuntos legislativos dirigidos ao Poder Executivo Municipal, bem como deste emanados;
- V – manter atualizada a coletânea de legislação municipal, disponibilizando para consulta ampla e ostensiva junto à internet os atos normativos de competência privativa do Prefeito Municipal;
- VI – responder pelo expediente de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, subscrevendo, por seu titular ou pelo titular da Coordenadoria Executiva de Justiça, os decretos e portarias editados, bem como as leis sancionadas, pelo Prefeito Municipal;
- VII – manter, no âmbito de suas atribuições, correspondência e intercâmbio com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais, nos assuntos de interesse do Município;
- VIII – prestar o auxílio adequado ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal;
- IX – propor ao Prefeito Municipal medidas voltadas para o fortalecimento da governança pública;
- X – articular-se com os demais órgãos do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, de Governos estaduais, de Organizações Internacionais e de organizações da sociedade civil em temas voltados à atuação da Secretaria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XI – em coordenação com as Secretarias Municipais, realizar os procedimentos necessários à apropriação da demanda institucional por edição ou alteração de normas municipais, na busca da melhor e mais eficiente redação legislativa;

XII – recomendar ao Prefeito Municipal medidas voltadas para a efetivação do exercício da transparência, da eficiência e da ética pública, por meio de elaboração de normas administrativas ou legislativas;

XIII – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados à modernização administrativa;

XIV – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas de tecnologia da informação mantidos e disponibilizados pela Prefeitura do Município de Araraquara, com vistas a potencializar a informatização dos processos e procedimentos internos e respectivos fluxos, bem como a disponibilização dos serviços públicos municipais à população;

XV – dirimir questões de conflito de competência entre órgãos da administração direta e indireta, promovendo a interpretação jurídica das normas municipais, estaduais e federais, propondo a elaboração de regulamento ou norma complementar, se for o caso; e

XVI - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais:

1. Gerência de Assuntos Legislativos;

2. Gerência de Atos Oficiais;

b) Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação:

1. Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

2. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

2.1. Unidade de Manutenção;

2.2. Unidade de Estrutura;

3. Gerência de Modernização Institucional;

II – Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal; e

III – Comitê Municipal de Governança Pública.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 28. À Secretaria Municipal de Administração compete:

I – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas aos serviços de atendimento ao cidadão, protocolo, comunicações, reprografia, zeladoria e segurança do Paço Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à logística e aos transportes internos de coisas e pessoas, desde que relacionados com a execução dos serviços públicos municipais;

III – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração patrimonial e sua pertinente contabilização;

IV – promover a administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos da ação de governo do Município, desde a seleção e admissão de pessoal, assim como todo ato e fato atinentes à vida funcional do servidor;

V – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar a gestão de compras, licitações e contratos, dentro das normas superiores de delegação de competências e ordenação de despesas; e

VI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Administração:

1. Gerência de Gestão Patrimonial;

2. Gerência de Atendimento:

2.1. Posto de Atendimento de Bueno de Andrada;

2.2. Posto de Atendimento da Vila Xavier;

2.3. Posto de Atendimento do Jardim Roberto Selmi Dei;

3. Gerência de Compras;

3.1. Unidade de Compras da Administração;

3.2. Unidade de Compras da Saúde;

3.3. Unidade de Compras da Educação;

4. Gerência de Contratos;

b) Coordenadoria Executiva de Logística:

1. Gerência de Logística;

c) Coordenadoria Executiva de Suprimentos:

1. Gerência de Suprimentos;

d) Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos:

1. Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

2. Gerência de Administração e Gestão de Pessoas;

3. Gerência de Folha de Pagamento;

4. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Gerência de Licitação:

1. Comissão de Licitação:

1.1. Subcomissão de Licitação de Administração;

1.2. Subcomissão de Licitação de Saúde;

1.3. Subcomissão de Licitação de Educação;

2. Equipe de Pregoeiros:

2.1. Equipe de Apoio da Administração;

2.2. Equipe de Apoio da Saúde; e

2.3. Equipe de Apoio da Educação.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Comunicação

Art. 30. À Secretaria Municipal de Comunicação compete:

I – auxiliar o Prefeito Municipal na formulação e implementação da política de comunicação e divulgação social do Governo Municipal;

II – executar programas informativos que deem transparência às ações do Governo Municipal;

III – organizar e executar sistemas de informação e pesquisa de opinião pública, com o objetivo de orientar as ações do Governo Municipal;

IV – auxiliar o Prefeito Municipal na coordenação da comunicação entre os demais órgãos da Administração Municipal e das ações de informação e difusão das políticas de governo;

V – executar e normatizar a supervisão e o controle da publicidade e de patrocínios dos órgãos e das entidades da Administração Municipal;

VI – assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, relativamente à comunicação com a sociedade, por intermédio da divulgação dos atos do Prefeito Municipal e sobre os temas que lhe forem determinados;

VII – falar em nome do Prefeito Municipal, por determinação deste, promovendo o esclarecimento dos programas e políticas de governo, contribuindo para a sua compreensão e expressando os pontos de vista do Prefeito Municipal, em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa;

VIII – realizar a cobertura jornalística das audiências concedidas pelo Prefeito Municipal com a imprensa nacional, regional e internacional;

IX – promover o credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe o Prefeito Municipal;

X – promover a articulação com os órgãos governamentais de comunicação social na divulgação de programas e políticas e em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Prefeito Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XI – promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020;

XII – implementar uma política de comunicação digital, criando instrumentos para a participação da sociedade civil nos processos decisórios do governo, bem como de acesso a serviços digitais colocados à disposição dos munícipes; e

XIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Comunicação apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Comunicação:

1. Gerência de Comunicação Digital:

1.1. Portal;

1.2. TV Web;

1.3. Rádio Web;

2. Gerência de Cerimonial e Eventos:

2.1. Assessoria de Cerimonial; e

3. Gerência de Assessoria de Imprensa.

Parágrafo único. A Assessoria de Cerimonial tem por atribuições:

I – formular o conteúdo das manifestações públicas do Prefeito Municipal;

II – fazer todo o levantamento de informações para as ações do Prefeito Municipal enquanto representante do Município; e

III – organizar as intervenções públicas do Prefeito Municipal, assegurando que ele represente, adequadamente, o Poder Executivo Municipal.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Art. 32. À Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças compete:

I – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, avaliando e acompanhando suas execuções;

II – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar o processo de registro contábil dos valores, atos e fatos econômicos, financeiros, tributários e patrimoniais;

III – estabelecer mecanismos de execução e de controle orçamentário, em conjunto com as demais secretarias, fundações e autarquias ligadas à Administração Municipal;

IV – realizar o planejamento estratégico e coordenar a articulação das políticas de governo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a programação financeira de receitas e de desembolso, de fluxo de caixa, avaliando e acompanhando suas execuções;

VI – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas ao recebimento, pagamento e guarda de valores da Prefeitura do Município de Araraquara;

VII – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração, fiscalização e arrecadação dos tributos de competência do Município;

VIII – assessorar os demais órgãos da Prefeitura do Município de Araraquara na execução de políticas, programas, planos, projetos, metas e diretrizes de ação de governo do Município; e

IX – em coordenação com as Secretarias Municipais, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

X – executar, acompanhar, monitorar, em conjunto com as secretarias municipais e demais órgãos da administração indireta, a implementação dos planos, programas e políticas de governo;

XI – promover a articulação de planos, programas e políticas de governo municipais em conjunto com os demais entes federados e demais instâncias de poder;

XII – promover a articulação intersetorial, governamental e transversal dos planos, políticas e programas de governos dos demais entes federados; e

XIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Planejamento e Orçamento:

1. Gerência de Planejamento Estratégico;
2. Gerência de Gestão Contábil, Execução e Controle Orçamentário;

b) Coordenadoria Executiva de Articulação Governamental:

1. Gerência de Convênios e Captação de Recursos;
2. Gerência de Parcerias:
 - 2.1. Unidade de Educação;
 - 2.2. Unidade de Assistência Social;
3. Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias;

c) Coordenadoria Executiva Financeira:

1. Gerência de Gestão Executiva Financeira;

d) Coordenadoria Executiva de Administração Tributária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1. Gerência de Rendas Mobiliárias;
2. Gerência de Fiscalização Tributária; e
3. Gerência de Rendas Imobiliárias.

Seção X

Da Secretaria Municipal da Cultura

Art. 34. À Secretaria Municipal da Cultura compete:

I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados à política municipal de cultura;

II – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação dos planos, programas e projetos de incentivo à cultura e de ações de democratização da prática cultural e de inclusão social por intermédio da cultura;

III – promover a articulação entre as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades culturais;

IV – promover a coleta, guarda, gestão, conservação e preservação de documentos e demais peças que compõem a memória e o acervo artístico, histórico, arqueológico e cultural do Município, bem como promover o acesso da população aos acervos, arquivos, museus e bibliotecas do Município;

V – administrar os equipamentos culturais e do patrimônio histórico e artístico do Município;

VI – manifestar-se sobre a conservação do patrimônio histórico do Município, inclusive naquilo que se refere aos seus aspectos urbanos; e

VII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 35. A Secretaria Municipal da Cultura apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Cultura:

1. Gerência de Oficinas Culturais e Ações Culturais Educativas;
2. Gerência de Próprios e de Supervisão de Contratos;

b) Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico:

1. Gerência de Preservação do Patrimônio Histórico;
2. Gerência de Documentação Histórica, Museus, Bibliotecas e Acervos; e

c) Coordenadoria Executiva Extraordinária para Gestão das Ações de Proteção Contra a COVID-19 nas Oficinas Culturais e nas Ações Culturais Educativas.

Seção XI

Da Secretaria Municipal da Educação

Art. 36. A Secretaria Municipal da Educação tem por atribuição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I – planejar e executar a política municipal de educação, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente;
- II – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados à política municipal de educação;
- III – promover a educação infantil, fundamental, complementar e especial no Município;
- IV – promover a educação de jovens e adultos, com ênfase na alfabetização da população com mais de 15 (quinze) anos de idade, educação profissional e educação à distância, em articulação com os governos federal e estadual;
- V – assegurar o ensino público de qualidade, democrático e inclusivo em todos os níveis e modalidades de educação básica que integram a estrutura organizacional da Secretaria;
- VI – combater sistematicamente a evasão e a repetência escolar e as causas de baixo rendimento escolar, utilizando as medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao estudante;
- VII – oferecer assistência administrativa e didático-pedagógica aos profissionais que atuam na educação municipal mediante a realização de cursos de formação continuada, treinamento, atualização e aperfeiçoamento;
- VIII – supervisionar e coordenar a administração e manutenção da Rede de Educação do Município;
- IX – articular-se com os demais órgãos públicos e entidades privadas visando à complementação, o aperfeiçoamento e a consecução dos planos, programas, e projetos relacionados à política municipal de educação;
- X – promover o apoio integral ao educando, bem como a administração das atividades de alimentação e de transportes aos escolares do Município;
- XI – administrar e promover a manutenção das unidades de inclusão digital, e a guarda, controle, renovação e circulação do acervo e aperfeiçoamento e difusão de tecnologia de informação e comunicação;
- XII – promover a gestão participativa na rede municipal de ensino;
- XIII – efetuar o controle, o planejamento e o acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria;
- XIV – realizar atividades de natureza administrativa relativas às competências da Secretaria;
- XV – prestar assistência administrativa e financeira às unidades escolares da Secretaria;
- XVI – analisar os custos relativos às demandas da Secretaria e gerir os contratos administrativos e convênios sob sua responsabilidade;
- XVII – zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à educação;
- XVIII – zelar pelo cumprimento das normativas emanadas pelo Conselho Municipal de Educação; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 37. A Secretaria Municipal da Educação apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Gestão:

1. Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos;
2. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira;
3. Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar;
4. Gerência Contábil e Convênios;
5. Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Almoxarifados;
6. Gerência de Obras e Manutenção de Próprios Escolares;

b) Coordenadoria Executiva de Educação Básica:

1. Gerência de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar;
2. Gerência de Educação Infantil;
3. Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral;
4. Gerência de Educação Especial;
5. Gerência de Educação de Jovens e Adultos;

c) Coordenadoria Executiva de Políticas Educacionais:

1. Gerência de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional;
2. Gerência de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital;
3. Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Indicadores Educacionais;

d) Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos:

1. Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos;
2. Gerência de Matrículas, Sistemas e Dados Educacionais;

e) Coordenadoria Executiva Extraordinária para Gestão das Ações de Proteção Contra a COVID-19 na Educação Infantil:

1. Gerência Extraordinária para as Ações de Proteção Contra a COVID-19 na Educação Infantil;
2. Gerência Extraordinária de Políticas de Monitoramento e Acompanhamento de Casos Positivados na Educação Infantil;

f) Coordenadoria Executiva Extraordinária para Gestão das Ações de Proteção Contra a COVID-19 na Educação Fundamental, suas Modalidades e Cursos Populares:

1. Gerência Extraordinária para as Ações de Proteção Contra a COVID-19 na Educação Fundamental, suas Modalidades e Cursos Populares; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2. Gerência Extraordinária de Políticas de Monitoramento e Acompanhamento de Casos Positivados na Educação Fundamental, suas Modalidades e Cursos Populares.

Seção XII

Da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 38. À Secretaria Municipal da Saúde compete:

I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados à política municipal de saúde;

II – promover assistência médica, odontológica, hospitalar e de saúde pública do Município;

III – promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores da saúde;

IV – promover a vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

V – promover a ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário no âmbito do Município;

VI – promover a assistência ambulatorial e de transportes de pessoas enfermas;

VII – supervisionar e coordenar a administração e manutenção da rede municipal de saúde;

VIII – supervisionar, coordenar e controlar a administração e execução de convênios da área da saúde; e

IX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 39. A Secretaria Municipal da Saúde apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Gestão:

1. Gerência de Gestão Contábil, Financeira, Execução e Controle Orçamentário;

2. Gerência de Apoio à Gestão;

3. Gerência de Convênios;

4. Gerência de Supervisão de Contratos;

5. Gerência de Recursos Humanos;

6. Gerência de Informação e Tecnologia;

7. Gerência da Central de Regulação;

8. Gerência de Manutenção de Próprios da Saúde;

9. Gerência de Almoxarifados da Saúde;

10. Gerência de Transporte da Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde:

1. Gerência de Vigilância Sanitária;
2. Gerência de Vigilância Epidemiológica;
3. Gerência do Controle de Vetores;
4. Gerência de Zoonose;
5. Unidade do programa IST/HIV/AIDS;

c) Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle:

1. Gerência de Auditoria Ambulatorial;
2. Gerência de Auditoria Hospitalar;

d) Coordenadoria Executiva de Atenção Básica:

1. Gerência das Unidades Básicas da Saúde;
2. Gerência de Assistência Farmacêutica;
3. Gerência do Programa Estratégia da Família;
4. Gerência de Educação Permanente;
5. Gerência de Saúde Bucal;
6. Farmácia Central "Drª Clara Peckman Mendonça";

e) Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada:

1. Gerência de Reabilitação:

- 1.1. Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Eduardo Lauand";
- 1.2. Centro de Referência da Saúde do Idoso;
- 1.3. Centro Municipal de Referência do Autismo;

2. Gerência de Saúde Mental:

- 2.1. Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas;
- 2.2. Centro de Atenção Psicossocial II;
- 2.3. Centro de Referência de Saúde Mental do Adulto;
- 2.4. Espaço Crescer - Centro de Atenção à Criança;
- 2.5. Centro de Referência do Jovem e do Adolescente;

3. Unidade Médica de Diagnóstico;

4. Ambulatório da Saúde da Mulher;

5. Núcleo de Gestão Ambulatorial "Dr. Francisco Logatti" (NGA-3);

6. Centro de Referência do Trabalhador;

f) Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências:

1. Gerência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2. Gerência das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs):

2.1. UPA Central;

2.2. UPA da Vila Xavier;

2.3. UPA do Selmi Dei;

2.4. UPA do Melhado;

g) Centro Municipal Extraordinário de Pesquisa e Coordenação de Ações de Combate à COVID-19:

1. Coordenadoria Executiva Extraordinária de Ações de Combate à COVID-19:

1.1. Gerência Extraordinária de Pesquisa e Informação;

1.2. Gerência Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19;

1.3. Unidades de Atendimento Voltadas à COVID-19:

1.3.1. Hospital da Solidariedade;

1.3.2. Centro de Estabilização do Melhado:

1.3.2.1. Gerência Extraordinária de Enfermagem para o Enfrentamento à COVID-19 no Centro de Estabilização do Melhado;

1.3.2.2. Gerência Extraordinária Médica para o Enfrentamento à COVID-19 no Centro de Estabilização do Melhado; e

h) Coordenadoria Executiva Extraordinária de Gerenciamento, Regulação e Oferta de Serviços de Saúde.

Seção XIII

Da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Art. 40. À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social compete:

I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados à política municipal de inclusão social, desenvolvimento social, bem como desenvolvimento da cidadania;

II – promover a articulação entre as iniciativas públicas e privadas de desenvolvimento social e desenvolvimento da cidadania;

III – orientar, acompanhar e supervisionar as entidades não governamentais de assistência social quanto aos procedimentos técnico-administrativo relativos à inclusão social e cidadania;

IV – gerir o Fundo Municipal da Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – executar programas de segurança alimentar;

VI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – prestar apoio técnico-administrativo ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Assistência Social:

1. Gerência de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único;

2. Gerência de Gestão e Administração;

3. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Supervisão de Contratos e Convênios;

b) Coordenadoria de Segurança Alimentar:

1. Gerência de Abastecimento;

2. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional:

2.1. Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional;

3. Restaurante Popular;

4. Restaurante Bom Prato;

c) Coordenadoria Executiva Extraordinária das Proteções Sociais Básica e Especial no Enfrentamento à Pandemia da COVID-19:

1. Gerência de Proteção Social Básica; e

2. Gerência de Proteção Social Especial.

Seção XIV

Da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública

Art. 42. À Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública compete:

I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas e projetos relacionados à segurança pública e cidadania no Município;

II – executar a guarda de próprios e bens municipais;

III – executar a ordenação e a fiscalização do trânsito no Município;

IV – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de programas de combate à violência integrados à rede de ensino;

V – auxiliar na fiscalização de obras e posturas municipais;

VI – auxiliar as demais instituições de segurança pública existentes no Município;

VII – auxiliar na promoção da inclusão social e da cidadania na esfera da segurança pública municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – executar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e

IX – exercer, por meio da Guarda Civil Municipal, segundo designação do Chefe do Poder Executivo, as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 2007 (Código de Trânsito Brasileiro), de maneira concorrente com os órgãos de trânsito municipal e estadual.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Segurança Pública:

1. Guarda Civil Municipal:

1.1. Comando da Guarda Civil Municipal;

1.2. Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

2. Departamento de Fiscalização de Trânsito e Gestão de Multas:

2.1. Gerência de Gestão e Processamento de Multas;

2.2. Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito; e

3. Defesa Civil:

3.1. Gerência de Defesa Civil.

Parágrafo único. O titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública será a autoridade de trânsito do Município.

Seção XV

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 44. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:

I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados ao desenvolvimento urbano no âmbito do Município;

II – promover planos e projetos setoriais de habitação, trânsito e transportes, relacionados ao desenvolvimento urbano no âmbito do Município;

III – promover a articulação entre as diversas esferas de governo, a iniciativa privada e organizações não governamentais visando a implementação de planos, programas, e projetos de urbanização, habitação, diretrizes viárias, meio ambiente e desenvolvimento urbano;

IV – manifestar-se sobre urbanização, parcelamento e ocupação do solo, meio ambiente (neste caso, de maneira coordenada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade), planejamento físico e territorial, obras públicas e privadas, infraestrutura e equipamentos urbanos necessários ao bem estar da população do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – planejar promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública e com a CTA, a ordenação viária do Município e respectiva fiscalização, inclusive quanto à análise de alterações e implantações viárias decorrentes do parcelamento do solo urbano, bem como as respectivas contrapartidas exigíveis dos empreendedores responsáveis;

VI – promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública e com a CTA, a ordenação e a fiscalização do trânsito no Município, bem como dos seus respectivos instrumentos de mobilidade urbana;

VII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a aprovação de projetos de obras públicas e privadas relativas aos sistemas de drenagem sustentável no Município;

VIII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a aprovação de obras públicas e privadas nos sistemas de drenagem sustentável no Município; e

IX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Planejamento Urbano:

1. Gerência de Sistemas de Informação Geográfica;
2. Gerência de Aprovação de Projetos de Parcelamento do Solo;
3. Gerência de Projetos Urbanos;

b) Coordenadoria Executiva de Edificações:

1. Gerência de Aprovação de Projetos de Edificações;
2. Gerência de Fiscalização de Edificações;

c) Coordenadoria Executiva de Habitação:

1. Gerência de Projetos Habitacionais;
2. Gerência do Cadastro e Gestão Socioeconômica;
3. Gerência de Administração de Contratos e Monitoramento;

d) Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana:

1. Unidade de Planejamento de Trânsito; e
2. Pedágios.

Seção XVI

Da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Art. 46. À Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular compete:

I – implementar a política municipal de participação popular, que viabilize a participação direta da sociedade na definição das prioridades de governo, por meio do plano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

plurianual participativo, do orçamento participativo, dos conselhos municipais, do conselhos gestores de unidades, de audiências públicas, de conferências municipais, entre outros;

II – implementar a política municipal de direitos humanos, com enfoque na promoção das políticas para a Juventude, população LGBTQIA+, pessoas com deficiência, criança e adolescente e idosos;

III – implementar a política municipal de promoção dos direitos das mulheres;

IV – implementar a política municipal para a promoção dos direitos da população negra e para a promoção da igualdade racial;

V – contribuir para a eliminação de todas as formas de violência e manifestação do preconceito, promovendo o respeito à diversidade e a equidade no acesso às políticas públicas.

VI – incentivar a integração e a atuação conjunta dos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

VII – supervisionar as atividades do Departamento de Defesa do Consumidor “Professor Doutor Octávio Médici” – Procon Araraquara, promovendo as ações necessárias para o desenvolvimento institucional e operacional do órgão;

VIII – propor, ao Prefeito Municipal ou a outra autoridade municipal competente, as medidas que se afigurem convenientes à defesa da cidadania e à melhora dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;

IX – prestar o auxílio adequado ao desenvolvimento dos trabalhos da Ouvidoria Geral do Município; e

X – executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos:

1. Assessoria Especial de Políticas para Pessoas com Deficiência;

2. Assessoria Especial de Políticas para a Juventude:

2.1. Centro da Juventude;

3. Assessoria Especial de Políticas LGBTQIA+:

3.1. Centro de Referência e Resistência LGBTQIA+;

4. Assessoria Especial de Políticas para a Pessoa Idosa;

5. Assessoria Especial de Políticas para a Criança e para o Adolescente;

b) Coordenadoria Executiva de Políticas para as Mulheres:

1. Centro de Referência da Mulher;

2. Casa Abrigo;

c) Coordenadoria Executiva de Políticas Étnico-Raciais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1. Centro de Referência Afro;

d) Coordenadoria Executiva de Participação Popular:

1. Gerência da Casa dos Conselhos Municipais;

e) Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor:

1. Departamento de Defesa do Consumidor “Professor Doutor Octávio Médici”
– Procon Araraquara;

1.1. Unidade de Atendimento ao Consumidor;

1.2. Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC); e

f) Ouvidoria Geral do Município.

Seção XVII

Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 48. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete:

I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados aos esportes e lazer no Município;

II – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação dos planos, programas e projetos de incentivos aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e de inclusão social por intermédio o esporte;

III – promover a articulação entre as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;

IV – administrar os próprios esportivos e de lazer municipais; e

V – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento:

1. Gerência Administrativa, de Supervisão de Contratos e de Eventos Esportivos;

2. Gerência de Próprios;

3. Gerência de Manutenção do Parque Pinheirinho;

b) Coordenadoria Executiva de Projetos Esportivos de Inclusão Social:

1. Gerência de Projetos Esportivos;

2. Gerência de Escolinhas de Esportes; e

c) Coordenadoria Executiva Extraordinária para Gestão das Ações de Proteção Contra a COVID-19 nas Escolinhas de Esporte.

Seção XVIII

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 50. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade compete:

I – planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o desenvolvimento sustentável no âmbito do Município;

II – planejar, coordenar, supervisionar e controlar o planejamento ambiental e a biodiversidade no Município;

III – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de gestão e planejamento ambiental do Município;

IV – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de gestão da flora, da fauna silvestre e da biodiversidade no Município;

V – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à situação arbórea e logradouros, matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais do Município;

VI – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de gestão de parques e áreas de conservação, de competência municipal;

VII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de gestão dos espaços ambientalmente protegidos, de competência municipal;

VIII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à arborização urbana pública do Município, executando vistoria técnica em árvores de áreas públicas e particulares, logradouros e áreas verdes no Município;

IX – planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a captação de recursos para projetos ambientais junto aos órgãos, organizações e instituições nacionais e internacionais;

X – planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a elaboração de indicadores, monitorando e avaliando a qualidade ambiental no Município;

XI – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar, em conjunto com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pertinentes, a elaboração e implementação de projetos, palestras, material educativo, eventos comunitários e escolares, bem como de políticas públicas voltadas para a educação ambiental e para a preservação do meio ambiente;

XII – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar o registro de atividades poluidoras do Município, promovendo o cadastro e o licenciamento de atividades geradoras de passivos ambientais, em conformidade com as legislações de regência federais e estaduais pertinentes;

XIII – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a elaboração de laudos e pareceres com relação às atividades de utilização de recursos naturais no Município;

XIV – promover ações de produção de mudas nativas, objetivando implementar programas de recuperação e de reflorestamento de áreas degradadas e implementar ações com o intuito de preservar e recuperar as matas ciliares dos mananciais existentes no Município;

XV – promover a proteção e controle da flora e da fauna no Município, assegurando a manutenção da biodiversidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XVI – auxiliar tecnicamente, quanto à realização do planejamento e zoneamento ambiental, bem como das modificações e revisões do Plano Diretor e das normas municipais que lhes são correlatas, especialmente as normas de parcelamento do solo urbano, considerando características regionais e locais, bem como articular os respectivos planos, programas e ações;

XVII – operar, manter, conservar e explorar direta ou indiretamente os serviços de limpeza, manutenção e zeladoria integrais de parques;

XVIII – estabelecer normas para a elaboração e execução de projetos públicos ou privados relativos à expansão, ampliação, remodelação ou manutenção dos sistemas de limpeza, manutenção e zeladoria integrais de parques;

XIX – coordenar, acompanhar e analisar as solicitações de adesão ao IPTU verde conforme legislação municipal;

XX – coordenar, acompanhar e incentivar junto aos demais órgãos e entidades do Município as atividades relativas ao Programa Município Verde Azul, bem como sistematizar e organizar em cooperação com as demais áreas envolvidas os dados e relatórios relativos ao programa; e

XXI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nos incisos do “caput” deste artigo, compete igualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade planejar, coordenar, supervisionar e controlar os programas e ações que, inseridos ou correspondentes a suas atribuições previstas nesta lei, digam respeito à competência dos Municípios no contexto da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Federal n° 6.938, 31 de agosto de 1981.

Art. 51. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Gestão Ambiental:

1. Gerência de Fiscalização e Licenciamento;
2. Gerência de Planejamento, Sustentabilidade e Educação Ambiental;

b) Coordenadoria Executiva de Áreas Verdes e de Combate à Poluição:

1. Gerência de Conservação, Arborização e Biodiversidade; e
2. Gerência de Áreas de Proteção Ambiental.

Seção XIX

Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 52. À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compete:

I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados a obras e a serviços públicos municipais;

II – promover a execução de obras públicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – promover a manutenção de logradouros, de iluminação pública e de próprios públicos, além da fiscalização de posturas;

IV – promover a fiscalização dos serviços de utilidade pública permitidos, concedidos ou autorizados pelo Município;

V – promover a produção de artefatos de cimento e demais equipamentos de sinalização urbana;

VI – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades de limpeza, manutenção e zeladoria de logradouros públicos definidos como praças e canteiros centrais de avenidas, inclusive de respectivas áreas verdes, conforme legislação vigente;

VII – operar, manter, conservar e explorar direta ou indiretamente os serviços de limpeza, manutenção e zeladoria das vias públicas e de manutenção das praças e logradouros municipais, inclusive de respectivas áreas verdes;

VIII – estabelecer normas para a elaboração e execução de projetos públicos ou privados relativos à expansão, ampliação, remodelação ou manutenção dos sistemas de limpeza, manutenção e zeladoria das vias públicas e de manutenção das praças e logradouros municipais, inclusive de respectivas áreas verdes; e

IX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Obras Públicas:

1. Gerência de Drenagens;
2. Gerência de Edificações Públicas;
3. Gerência de Fiscalização de Obras;
4. Gerência de Obras Viárias;
5. Gerência de Instalações Elétricas e Iluminação Pública;

b) Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos:

1. Gerência de Serviços Públicos;
2. Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos;
3. Gerência de Administração de Cemitérios; e
4. Gerência de Áreas Verdes de Próprios Municipais.

Seção XX

Da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Art. 54. À Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo compete:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento econômico do Município e ao fomento do emprego e da geração de trabalho e renda;

II – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação da política de integração da economia regional;

III – incentivar os estudos e pesquisas objetivando a orientação das atividades da indústria, comércio, serviços e agropecuária;

IV – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação da política municipal de geração de empregos, trabalho e renda;

V – articular a participação da sociedade civil no estabelecimento de diretrizes da política municipal de qualificação profissional com o objetivo de gerar emprego e impulsionar o empreendedorismo;

VI – promover o apoio ao empreendedorismo, à pequena e média empresas, à economia criativa e solidária, tornando o Município um agente facilitador dessas atividades econômicas;

VII – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação da política municipal de desenvolvimento do turismo;

VIII – articular a participação da sociedade civil no estabelecimento de diretrizes da política municipal de turismo;

IX – promover a articulação entre as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

X – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação da política municipal de apoio à microempresa, empresa de pequeno porte, artesanato e outros investimentos de impacto social;

XI – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação da política municipal de apoio ao cooperativismo, ao associativismo e à inovação tecnológica;

XII – incentivar os estudos e pesquisas objetivando a orientação das atividades da agricultura e promover a articulação entre as políticas e programas do Município e as ações civis ligadas à produção agrícola, a pequena produção agrícola, a agricultura familiar e o cooperativismo; e

XIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 55. A Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva da Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo:

1. Gerência de Fiscalização de Posturas das Atividades Econômicas;
2. Incubadora de Empresas e Investimento de Impacto;
3. Sala do Empreendedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 4. Unidade de Gestão das Políticas de Turismo;
- b) Coordenadoria Executiva da Agricultura:
 - 1. Gerência de Agricultura Familiar;
- c) Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária:
 - 1. Gerência de Economia Criativa e Solidária:
 - 1.1. Banco do Povo;
 - 1.2. Centro de Atendimento ao Trabalhador; e
 - 2. Gerência de Qualificação Profissional.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

alterações: Art. 56. A Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 3º

.....
 XXI – administrar e manter os terminais de integração de transporte coletivo urbano, mediante a arrecadação e aplicação das receitas decorrentes da locação de espaços destinados ao uso comercial;

XXII – executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, a instalação, reforma e a manutenção de elementos do mobiliário urbano referentes ao serviço público municipal de transporte coletivo, inclusive os abrigos e totens de parada de ônibus;

XXIII – promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a ordenação e a fiscalização do trânsito no Município;

XXIV – promover planos e projetos setoriais de trânsito e transportes relacionados ao desenvolvimento urbano no âmbito do Município;

XXV – promover a articulação entre as diversas esferas de governo, a iniciativa privada e organizações não governamentais visando a implementação de planos, programas, e projetos de diretrizes viárias; e

XXVI – propor ao Executivo o Regulamento da CTA, que deverá ser publicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da posse da primeira Diretoria, bem como revisá-lo a qualquer tempo, sempre submetendo-o à prévia aprovação do Executivo.”(NR)

alterações: Art. 57. A Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 3º

I –

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6. Suprocuradoria Geral Adjunta.”(NR)

Art. 58. A Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A Controladoria Geral do Município, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, terá a seguinte estrutura organizacional:

.....
Art. 13. A Controladoria Geral do Município será chefiada por ocupante da função de confiança de Controlador Geral.”(NR)

Art. 59. A Lei nº 9.450, de 30 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criada a Escola de Governo do Município de Araraquara, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Escola de Governo do Município de Araraquara é órgão permanente e dotado de autonomia, que tem por objetivo promover a formação, o aperfeiçoamento e a capacitação de servidores públicos, agentes políticos, membros de poder, membros de conselhos temáticos e usuários dos serviços prestados pelo Município, mediante a execução ou o incentivo à promoção de programa de treinamento e qualificação profissional, voltados ao aperfeiçoamento e ao fortalecimento da gestão pública.

.....
Art. 5º A Escola de Governo do Município de Araraquara terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Diretor Geral da Escola de Governo do Município de Araraquara:

a) Diretoria Acadêmico Científica; e

b) Corpo Técnico da Escola de Governo do Município de Araraquara.

§ 1º A Diretoria Geral da Escola de Governo do Município de Araraquara será titularizada por cargo em comissão, com as seguintes atribuições: Executar o planejamento, coordenação, supervisão, organização, implementação e controle das ações estabelecidas pelo Governo relativas à Escola do Governo do Município de Araraquara, avaliando os resultados obtidos e as metas alcançadas; coordenar, orientar e controlar os trabalhos dos servidores lotados na Escola de Governo do Município de Araraquara; coordenar grupos de trabalho, quanto a atividades temporárias, realizar pesquisas, estudos e pareceres relacionados às atividades da Escola de Governo do Município de Araraquara; levantar as necessidades e definir os objetivos relativos à Escola de Governo do Município de Araraquara, visando ao cumprimento de normas estabelecidas; desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O titular da Diretoria Acadêmico Científica, detentor de saber acadêmico-científico compatível com o desempenho das atividades da Escola de Governo, será profissional do meio acadêmico, indicado pelo Prefeito Municipal e não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício para o exercício da função, sendo seus esforços, porém, considerados relevantes servidos prestados ao Município.”(NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 60. A Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 96-A. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ficam criados no Anexo VI a esta lei os cargos e funções extraordinários com finalidade exclusiva de enfrentamento e combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. A vigência e os efeitos dos cargos e funções extraordinários previstos no “caput” deste artigo estão limitados à duração do estado calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.”(NR)

§ 1º O Anexo II da Lei nº 9.800, de 2019, passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo I a esta lei, restando transformado o cargo de Coordenador Executivo da Escola de Governo do Município de Araraquara em Diretor Geral da Escola de Governo do Município de Araraquara.

§ 2º Fica inserido, na forma do Anexo I a esta lei, o Anexo VI à Lei nº 9.800, de 2020.

Art. 61. A Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 213-A. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ficam criados no Anexo VI a esta lei as funções extraordinárias com finalidade exclusiva de enfrentamento e combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. A vigência e os efeitos das funções extraordinárias previstas no “caput” deste artigo estão limitados à duração do estado calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.”(NR)

Parágrafo único. Fica inserido, na forma do Anexo III a esta lei, o Anexo VI à Lei nº 9.801, de 2019.

Art. 62. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 63. Ficam revogados:

I – a Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017;

II – o item 5 do inciso I do art. 3º Lei nº 8.916, de 2017; e

III – o item X do Anexo III da Lei nº 9.800, de 2019.

Art. 64. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de janeiro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.
Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

ALTERAÇÕES AO ANEXO II DA LEI Nº 9.800, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000

"ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
.....
III – Coordenador Executivo
.....
VI – Secretário Municipal
.....
VII – Diretor Geral da Escola de Governo do Município de Araraquara	Executar o planejamento, coordenação, supervisão, organização, implementação e controle das ações estabelecidas pelo Governo relativas à Escola do Governo do Município de Araraquara, avaliando os resultados obtidos e as metas alcançadas; coordenar, orientar e controlar os trabalhos dos servidores lotados na Escola de Governo do Município de Araraquara; coordenar grupos de trabalho, quanto a atividades temporárias, realizar pesquisas, estudos e pareceres relacionados às atividades da Escola de Governo do Município de Araraquara; levantar as necessidades e definir os objetivos relativos à Escola de Governo do Município de Araraquara, visando ao cumprimento de normas estabelecidas; desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUÁ

ANEXO II

REDAÇÃO DO ANEXO VI DA LEI Nº 9.800, DE 27 DE NOVEMBRO DE

“ANEXO VI – CARGOS E FUNÇÕES EXTRAORDINÁRIOS AO ENFRENTAMENTO E COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA

TABELA I – CARGOS EM COMISSÃO EXTRAORDINÁRIOS	
CARGOS EM COMISSÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
I – Coordenador Executivo Extraordinário	Assessorar o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, supervisão, organização, implementação e controle das ações estabelecidas pelo Governo relativas ao combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, em sua área de atuação, de acordo com a competência da Secretaria na qual se encontra lotado, avaliando os resultados obtidos e as metas alcançadas; coordenar, orientar e controlar os trabalhos dos servidores lotados na unidade administrativa sob sua coordenação; coordenar grupos de trabalho, quanto a atividades temporárias, realizar pesquisas, estudos e pareceres relacionados às atividades de sua área, especialmente quanto ao combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19; levantar as necessidades e definir os objetivos relativos à sua área de sua atuação, visando ao cumprimento de normas estabelecidas; desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários das respectivas pastas.

TABELA II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTRAORDINÁRIAS	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
I – Gerente Extraordinário	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da gerência sob sua responsabilidade, especialmente no que tange ao combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos, garantindo a integração entre as subordinadas e com as demais gerências da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUÃ

ANEXO III

REDAÇÃO DO ANEXO VI DA LEI Nº 9.801, DE 27 DE NOVEMBRO DE

“ANEXO VI – CARGOS E FUNÇÕES EXTRAORDINÁRIOS AO ENFRENTAMENTO E COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA

TABELA II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTRAORDINÁRIAS	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
I – Gerente Extraordinário	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da gerência sob sua responsabilidade, especialmente no que tange ao combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos, garantindo a integração entre as subordinadas e com as demais gerências da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.499, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o parágrafo 8º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 6.477/93, bem como, a solicitação contida no Memorando Interno nº 101/2021, datado de 11 de agosto de 2021, elaborado pela Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Municipal de Inscrição em Registro Cadastral, composta pelos empregados públicos a seguir elencados:

I – membros efetivos:

- a) Winia Massoneto Priaro Parron, na qualidade de Presidente;
- b) Michelle Vicentine de Arruda Gomes; e
- c) Paulo Eduardo da Silva.

II – membros suplentes:

- a) Tais Bueno de Godoy;
- b) Jaqueline Helena Sales; e
- c) Wilson Roberto Ferreira Luiz Júnior.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 26.889, de 19 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de agosto de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 47351/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.380, DE 31 DE MAIO DE 2021



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, e de acordo com o requerido,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Subcomissão de Licitação da Administração Geral, composta pelos seguintes empregados públicos:

I – como membros executores titulares:

- a) Ariane Soares de Souza, exercendo a função de Presidente da Subcomissão;
- b) Michelle Vicentine de Arruda Gomes;
- c) Wilson Roberto Ferreira Luiz Júnior; e
- d) Daniel Placco Ferreira Cunha.

II – membros de apoio aos titulares:

- a) Denis Peterson;
- b) Taís Bueno de Godoy;
- c) Paulo Eduardo da Silva;
- d) Daniela de Fátima Petrônio Mariano; e
- e) Cassiano Simões Ferreira.

Art. 2º Fica atribuída a função de pregoeiro da Subcomissão de Licitação da Administração Geral aos seguintes empregados públicos:

- I – Luiz Gustavo Camarani Toledo;
- II – Edson Santos da Silva;
- III – Jaqueline Helena Sales; e
- IV – Winia Massoneto Priaro Parron.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Administração Geral os seguintes empregados públicos:

- I – Djalma Gomes;
- II – Jean Davis Roque Machado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



III – Josmar Alberto Pessin;

IV – Maria Raquel Ferreira Joãoquette;

V – Lucas Kailer Boni; e

VI – Joeser Domingos Corrêa.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 26.784, de 13 de março de 2020 e nº 26.864, de 29 de abril de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 30 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de maio de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 30725/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.447, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a delegação de atribuições aos titulares de Secretarias Municipais, fixa normas de execução orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas “a” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a delegação de atribuições aos titulares de Secretarias Municipais, fixa normas de execução orçamentária e dá outras providências.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, ficam atribuídas ao titular da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal as funções de assinar:

- I – a correspondência para a Câmara Municipal de Araraquara;
- II – os ofícios do Gabinete do Prefeito Municipal para os outros Poderes; e
- III – os ofícios diversos para pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. A resposta a ofícios e requerimentos encaminhados pela Câmara Municipal, bem como o encaminhamento de proposições legislativas é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 2021, ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças:

I – a competência prevista na segunda parte do inciso XXII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para autorizar empenhos e ordenar pagamentos em geral, exceto aqueles relativos às áreas da educação, da saúde e da assistência social; e

II – a competência prevista na segunda parte do inciso XXII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para autorizar, a todas as Secretarias Municipais, a liberação de numerário para pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento nos termos da Lei nº 3.029, de 15 de fevereiro de 1984, e correspondentes regulamentações.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 2021, ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Administração:

I – a competência prevista no inciso XXXIX do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para assinar os atos administrativos referentes à fase interna de processos de licitação executados pela Prefeitura do Município de Araraquara, em decorrência de requisições de contratação por parte das secretarias municipais;

II – a competência prevista no inciso XXXIX do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para assinar os atos administrativos referentes à fase externa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 1.705 2022 - Livro 06 - Folhas n.º 4.433 a 4.443

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG, n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATADA:

INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob N.º 22.456.311/0001-00, I.E. 310.315.790.118, estabelecida à Rua Alice Além Saadi, n.º 855 – sala 116– bairro – Nova Ribeirania, cidade Ribeirão Preto, (16) 4042-0070 – EMAIL comercial@increbase.com.br, representada pela Srª Thais Borlenghi Romani, brasileira, portadora do RG n.º 26.443.751-2, CPF/MF n.º 358.814.858-23.

Em virtude do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2022 – REPETIDA I** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório N.º 014/2022**, de 13 de JANEIRO de 2.022, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 22 de Fevereiro de 2022, publicado em 23 de Fevereiro de 2022, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto contratual é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE.**”

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

02.02. O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

02.03. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

02.04. A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses dos incisos § 1º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

02.04.01. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico-financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço.

02.04.02. A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro será encargo CONTRATADA, que o remeterá para aprovação expressa do PODER PÚBLICO.

02.04.03. As medições seguintes relacionadas às etapas e execução de serviços realizados posteriormente à modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico-financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

486

04.01.02. Definitivamente: pelo Ilmo. Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

04.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.03. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações própria, previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2022 codificadas sob o nº:

- 739-11.01.4.4.90.51.13.392.0034.2.060.01.1100000.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

06.01. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.01. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ 1.303.838,67 (Hum milhão, trezentos e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

07.02. O preço indicado na cláusula 07.01 é fixo e irrevogável.

07.03. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

07.04. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela contratada.

07.04.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Engº Marcos Roberto de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5061118088.

S

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4437

Folha

487

- 08.04.01.** Caso fortuito ou força maior;
- 08.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;
- 08.05.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 08.05.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.
- 08.06.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 08.07.** A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

- 09.01.** Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:
- 09.01.01.** Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;
- 09.01.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
- 09.01.03.** Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;
- 09.01.04.** Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
- 09.01.05.** Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;
- 09.01.06.** Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro.
- 09.02.** Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 09.03.** No desempenho da função fiscalizatória descrita na cláusula 09.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA as obrigações legais e contratuais.
- 09.04.** É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

48

P

Def.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

488

10.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 20.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

10.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

489

- 13.01.03.** Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratos, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.
- 13.01.04.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.
- 13.01.05.** Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.
- 13.01.06.** Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.
- 13.01.07.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.
- 13.01.08.** Apresentar boletim diário da obra;
- 13.01.09.** Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;
- 13.01.10.** Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.
- 13.02.** Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do canteiro de obras, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.
- 13.03.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- 14.01.** É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 14.01.02.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 14.02.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

48

D
Duf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



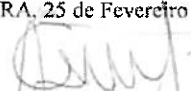
15.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO


16.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

ARARAQUARA, 25 de Fevereiro de 2.022.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

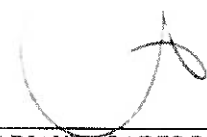


INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF N.º 22.456.311/0001-00
THAIS BORLENGHI ROMANI

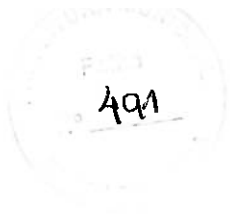
TESTEMUNHAS:

1) - 

PAULO EDUARDO DA SILVA
RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2) - 

ARIANE SOARES DE SOUZA
R.G. n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Thais Borlenghi Romani
Cargo: Administradora
CPF/MF n.º: 358.814.858-23

Assinatura: _____

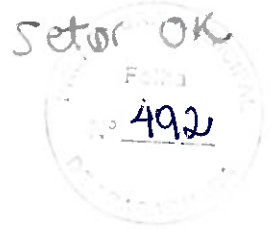
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Caixa 02
2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO



PROCESSO N.º 014/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

CONTRATO: N.º 1.705/2022 DE 25/02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ordem de serviço inicial.

VALOR: R\$ 1.303.838,67 (Hum milhão, trezentos e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Araraquara, 08 de março de 2.022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração

